



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM RECEBER PROPOSTAS ADICIONAIS

Processo Administrativo Nº 012/2025

Dispensa de Licitação Nº 002/2025

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal do Ipojuca, por meio do(a) Departamento de Compras e Gestão de Contratos, realizará Dispensa de Licitação, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**por lote**”, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal nº 2.184, de 02 de Maio de 2024 e da Portaria nº 008/2024 CMI e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

Conforme disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a Câmara Municipal de Ipojuca, manifesta seu interesse em receber propostas adicionais para a presente contratação. O prazo para envio de propostas é estabelecido abaixo:

Data de Início do recebimento das propostas: 10/10/2025

Data limite para o recebimento das propostas: 15/10/2025

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: (X) Sim () Não

Margem de Preferência Local/Regional: (X) Sim () Não

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote

Endereço Eletrônico para envio das propostas: compras@camaraipojuca.pe.gov.br

*“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 - O objeto da presente Dispensa é Contratação de serviço de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol), incluindo comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, linha 0800, e portabilidade das linhas existentes, com a respectiva implantação e suporte técnico especializado, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

1.2 - Local de execução/entrega:

1. Sede da Câmara Municipal do Ipojuca, localizada na Av. Francisco Alves de Souza, nº 178 - Centro - Ipojuca/PE;
2. Anexo I da Câmara Municipal do Ipojuca, onde funciona a Escola Legislativa, localizada na Rua Hilda da Costa Monteiro, s/n - Centro - Ipojuca/PE; e
3. Anexo II da Câmara Municipal do Ipojuca, onde funciona o IITB, localizada na Francisco Alves de Souza, nº 270 - Centro - Ipojuca-PE

1.3 - Prazo de Execução: 10 (dez) dias úteis após a emissão da ordem de serviço.

1.4 - A contratação será dividida em:

☐ itens/lotes, conforme tabela constante abaixo:

X ☐ item/lote único, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação e configuração de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP com PABX Virtual em Nuvem: Abrange o serviço completo de instalação e configuração de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol) – Voz sobre protocolo de internet, para transporte de voz e em mídia em geral, com estrutura de comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, incluindo implantação, licenças e treinamento para os usuários. Deve contemplar a	01	SERVIÇO	ÚNICA	R\$ 4.459,00	N/A	R\$ 4.459,00



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	portabilidade das linhas telefônicas já existentes na Câmara Municipal do Ipojuca.						
02	Serviço Contínuo de Assinatura de Linhas Telefônicas, Suporte Técnico e Manutenção: Este serviço inclui a Assinatura Mensal para 4 (quatro) linhas telefônicas já existentes na Câmara Municipal do Ipojuca, bem como o fornecimento de Suporte Técnico Especializado (7 dias por semana, 24 horas por dia) e Manutenção por 12 (doze) meses. Deve haver a possibilidade de expansão futura dos serviços.	04	MÊS	12 MESES	R\$ 157,01	R\$ 628,04	R\$ 7.536,48
03	Aquisição de 50 (cinquenta) Aparelhos telefônicos de telefonia IP com tecnologia VoIP: Aparelho telefônico compatível com tecnologia IP, com suporte a conta SIP; Display gráfico com backlight mínimo de 128x32 pixels; Tecla Menu para acesso às configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via Headset, com todas as sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Com possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Suporte a QoS; Compatível com a plataforma OpenSource. <u>(Aquisição de acordo com a Demanda da Câmara Municipal do Ipojuca).</u>	50	UNIDADE	N/A	R\$ 329,42	N/A	R\$ 16.471,00
04	Linha 0800 (ilimitado) com capacidade de direcionamento de chamadas e gravação: Fornecimento de 01 (uma) linha 0800 com chamadas ilimitadas, incluindo funcionalidades de direcionamento de chamadas e gravação de conversas, por 12 (doze) meses.	01	MÊS	12 MESES	R\$ 734,50	R\$ 734,50	R\$ 8.814,00



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

05	Serviço de ramal: Fornecimento de serviço de ramais 50 (cinquenta) ramais, por 12 (doze) meses.	50	MÊS	12 MESES	R\$ 24,33	R\$ 1.216,50	R\$ 14.598,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 51.878,48	

1.5 - Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.6 - O critério de julgamento adotado será o de **“menor preço”**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.2 - Eventuais dúvidas e esclarecimentos devem ser enviados para e-mail compras@camaraipojuca.pe.gov.br, em até 01 (um) dia útil antes da data prevista para o julgamento das propostas.

2.3 - Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento dos requisitos descritos no termo de referência, e anexos, parte integrante deste aviso.

2.4 - Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa de licitação.

2.5 - Não poderão participar desta Dispensa os fornecedores:

2.5.1 - Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.5.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) **Pessoa Física ou Jurídica** que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) **Empresas controladoras, controladas ou coligadas**, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) **Pessoa Física ou Jurídica** que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra **Pessoa, Física ou Jurídica**, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5.4 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5 - Empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.5.6 - Empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Estado de Pernambuco;

2.5.7 - Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Ipojuca-PE.

3. DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação se dará com o envio de sua proposta



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

via e-mail compras@camaraipojuca.pe.gov.br, na forma deste item.

3.2 - Após o aviso de dispensa de licitação, o fornecedor interessado deverá encaminhar propostas de preços exclusivamente na forma do modelo parte integrante deste aviso de dispensa, para o e-mail: compras@camaraipojuca.pe.gov.br, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

3.2.1 - Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

3.2.2 - O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

3.2.3 - Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

3.2.4 - O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

3.3.1 - Os preços ofertados na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.4 - Se o regime tributário da empresa implicar no recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.5 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.6 - Uma vez enviada a proposta, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7 - No cadastramento da proposta, o proponente deverá, também, enviar as declarações ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP e ANEXO VI – Declaração Unificada.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1 - Encerrado o prazo para o envio das propostas, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2 - No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

4.2.1 - Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.2.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.2.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.

4.2.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada após negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta ajustada deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas após a notificação.

4.2.5 - O fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora. Este subitem só será exigido caso o objeto contratado exija a discriminação de custos unitários e/ou a apresentação de planilha de formação de preços (ex: serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão-de-obra). deve-se verificar, outrossim, se a inexecuibilidade de custos unitários isolados será utilizada como critério de desclassificação.

4.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.3.1 - Contiver vícios insanáveis;

4.3.2 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

4.3.3 - Apresentar preços inexecuíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.3.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.3.5 - Apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

4.3.6 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.4 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.6 - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

4.7 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances e/ou da negociação.

5.1.1 - Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

5.1.1.1 - Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

A consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da transparência.

5.1.1.2 - fornecedores sancionados e suspensos pelo Governo do Estado de Pernambuco.

(https://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade)

5.1.1.3 - consulta do banco de dados de penalidades do município, portal da transparência da Prefeitura Municipal do Ipojuca, aba licitações, aba licitantes sancionados.

5.1.1.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

5.1.1.4.1 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

5.1.1.4.1.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.2 - Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.3 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.1.4 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.1.5 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.1.6 - Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

5.1.7 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.8 - A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

5.1.9 - A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso, sendo facultado ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.1.10 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6. CONTRATAÇÃO

6.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

6.2 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.3 - A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

6.4 - A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.5 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

6.6 - Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7. SANÇÕES

7.1 - Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência, anexo a este aviso de contratação direta.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O procedimento será divulgado no sítio eletrônico do Poder Legislativo Municipal, disponível no endereço www.camaraipojuca.pe.gov.br no Diário Oficial dos Municípios AMUPE, disponível no endereço



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/> e no PNCP Portal Nacional de Contratações Públicas disponível no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

8.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1 - Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2 - Valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

8.2.2.1 - Apreciada a proposta e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

8.2.2.2 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

8.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.4 - As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.5 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

8.6 - Caberá ao fornecedor acompanhar os trâmites, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

8.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento de proposta na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

8.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

8.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12 - Da sessão de julgamento das propostas e habilitação, será lavrada Ata.

8.13 - Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: www.camaraipojuca.pe.gov.br.

8.13.1 - ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

8.13.2 - ANEXO II – Proposta de Preços;

8.13.3 - ANEXO III – Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar;

8.13.4 - ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

8.13.5 - ANEXO V – Declaração de Enquadramento ME EPP (DEVE SER ENVIADA JUNTO COM A PROPOSTA);

8.13.6 - ANEXO VI – Declaração Unificada (DEVE SER ENVIADA JUNTO COM A PROPOSTA).

Ipojuca, 10 de Outubro de 2025.

Miqueias Willame de Almeida Gonçalves
Chefe do Departamento de Compras e Gestão de Contratos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO

1.1 - A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

1. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
2. Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
3. Comprovante de endereço; e
4. Alvará de funcionamento, no que couber.

1.2 - A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
5. Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.
8. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do ANEXO, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

1.3 - A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item “a1”, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - a. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente é apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
 - b. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

1.4 - A Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar **pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação.

1.4.1 - O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:

1. Nome e CNPJ da empresa contratante;
2. Descrição detalhada dos serviços prestados;
3. Período de execução;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4. Quantidade de aparelhos locados ou mantidos;

5. Informações para contato e conferência.

1.4.2 - Será admitido o somatório de atestados distintos para comprovação dos itens, desde que todos os requisitos estejam integralmente atendidos de forma cumulativa.

1.5 - Comprovação de Capacidade Operacional:

1. A licitante deverá comprovar que **possui ou manterá, durante a execução do contrato, estrutura técnica suficiente para** prestação dos serviços, mediante:
2. Declaração de que **possui equipe técnica capacitada** (própria ou contratada) para manutenção dos serviços ora licitado;
3. Compromisso de disponibilizar profissionais habilitados com conhecimento técnico e registro no respectivo conselho profissional, se exigível (ex: CREA ou CFT);
4. Declaração de que manterá à disposição da Administração estrutura de atendimento técnico local, com capacidade de resposta dentro do prazo máximo de 48 horas para manutenção corretiva.

1.5.1 - Declaração de Responsabilidade Técnica

1. Deverá ser apresentada **declaração formal da licitante de que assume total responsabilidade pela manutenção, substituição, instalação e funcionamento integral dos equipamentos durante toda a vigência contratual**, conforme exigido no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº	
TIPO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE/GLOBAL	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:	BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:		CPF:
RG:	E-mail:	



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação e configuração de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP com PABX Virtual em Nuvem: Abrange o serviço completo de instalação e configuração de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol) – Voz sobre protocolo de internet, para transporte de voz e em mídia em geral, com estrutura de comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, incluindo implantação, licenças e treinamento para os usuários. Deve contemplar a portabilidade das linhas telefônicas já existentes na Câmara Municipal do Ipojuca.	01	SERVIÇO	ÚNICA		N/A	
02	Serviço Contínuo de Assinatura de Linhas Telefônicas, Suporte Técnico e Manutenção: Este serviço inclui a Assinatura Mensal para 4 (quatro) linhas telefônicas já existentes na Câmara Municipal do Ipojuca, bem como o fornecimento de Suporte Técnico Especializado (7 dias por semana, 24 horas por dia) e Manutenção por 12 (doze) meses. Deve haver a possibilidade de expansão futura dos serviços.	04	MÊS	12 MESES			
03	Aquisição de 50 (cinquenta) Aparelhos telefônicos de telefonia IP com tecnologia VoIP: Aparelho telefônico compatível com tecnologia IP, com suporte a conta SIP; Display gráfico com backlight mínimo de 128x32 pixels; Tecla Menu para acesso às configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via Headset, com todas as sinalização por	50	UNIDADE	N/A		N/A	



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Com possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Suporte a QoS; Compatível com a plataforma OpenSource. <u>(Aquisição de acordo com a Demanda da Câmara Municipal do Ipojuca).</u>						
04	Linha 0800 (ilimitado) com capacidade de direcionamento de chamadas e gravação: Fornecimento de 01 (uma) linha 0800 com chamadas ilimitadas, incluindo funcionalidades de direcionamento de chamadas e gravação de conversas, por 12 (doze) meses.	01	MÊS	12 MESES			
05	Serviço de ramal: Fornecimento de serviço de ramais 50 (cinquenta) ramais, por 12 (doze) meses.	50	MÊS	12 MESES			
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							

O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos.

Nome do banco indicado para o pagamento: _____,

Agência: _____, Conta Corrente: _____.

Prazo de entrega/execução: 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Ipojuca, xxx de _____ de 2025

Representante Legal



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA/ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de serviço de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol), incluindo comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, linha 0800, e portabilidade das linhas existentes, com a respectiva implantação e suporte técnico especializado, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca.

1. INTRODUÇÃO

1.1 - O Termo de Referência, também denominado Projeto Básico, é o documento fundamental no qual o requisitante especifica detalhadamente suas necessidades, definindo o objeto da contratação e os elementos essenciais para sua perfeita execução. Este documento é elaborado com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), em conformidade com o art. 6º, XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021.

"Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

(...)

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;"

1.2 - O Termo de Referência constitui uma ferramenta crucial que deve conter elementos suficientes para:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- a) Permitir a avaliação precisa do custo pela Administração, baseada em orçamento detalhado;
- b) Definir métodos e estratégias de suprimento;
- c) Apresentar o valor estimado em planilhas, de acordo com os preços praticados no mercado;
- d) Estabelecer, quando aplicável, o cronograma físico-financeiro;
- e) Determinar os critérios de aceitação do objeto;
- f) Especificar os deveres do contratado e do contratante;
- g) Delinear os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato;
- h) Fixar o prazo de execução;
- i) Definir as sanções aplicáveis. Todos estes elementos devem ser apresentados de forma clara, concisa e objetiva.

1.3 - Em consonância com o Art. 174 da Constituição Federal de 1988, o Município, como agente normativo e regulador da atividade econômica, exercerá as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado, sempre em conformidade com a legislação vigente.

“Art. 174. Como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Estado exercerá, na forma da lei, as funções de fiscalização, incentivo e planejamento, sendo este determinante para o setor público e indicativo para o setor privado. [\(Vide Lei nº 13.874, de 2019\)](#)”

§ 1º A lei estabelecerá as diretrizes e bases do planejamento do desenvolvimento nacional equilibrado, o qual incorporará e compatibilizará os planos nacionais e regionais de desenvolvimento.

§ 2º A lei apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

§ 3º O Estado favorecerá a organização da atividade garimpeira em cooperativas, levando em conta a proteção do meio ambiente e a promoção econômico-social dos garimpeiros.

§ 4º As cooperativas a que se refere o parágrafo anterior terão prioridade na autorização ou concessão para pesquisa e lavra dos recursos e jazidas de minerais garimpáveis, nas áreas onde estejam atuando, e naquelas fixadas de acordo com o art. 21, XXV, na forma da lei.”

2. OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

2.1 - Contratação de serviço de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol), incluindo comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, linha 0800, e portabilidade das linhas existentes, com a respectiva implantação e suporte técnico especializado, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 - A Câmara Municipal do Ipojuca, como órgão essencial à democracia local, demanda um ambiente de trabalho que promova a máxima celeridade e eficácia em suas rotinas administrativas e legislativas. A atual dinâmica de trabalho exige ferramentas de comunicação que superem as limitações dos sistemas de telefonia tradicionais.

3.2 - A urgência e a indispensabilidade desta contratação foram dramaticamente evidenciadas pela interrupção unilateral e a pedido da contratada do contrato anterior com a empresa OI S/A. Este evento recente colocou em risco iminente a continuidade dos serviços essenciais realizados pela Câmara, afetando tanto suas operações internas quanto o atendimento crucial à população. Tal incidente reforçou a necessidade premente de uma solução de comunicação mais resiliente, moderna e com provedor que garanta a estabilidade e a ininterrupção do serviço, evitando paralisações que comprometam o funcionamento do Poder Legislativo e o acesso do cidadão aos seus representantes. A presente aquisição visa, portanto, restabelecer e solidificar a infraestrutura de comunicação, protegendo a Câmara Municipal contra futuras discontinuidades e assegurando a prestação contínua e eficiente de seus serviços.

3.3 - A flexibilidade do trabalho contemporâneo, ampliada pelas demandas por acesso remoto e mobilidade, é um fator crucial. A solução proposta facilitará sobremaneira o acesso remoto e a mobilidade dos servidores e vereadores, possibilitando que as equipes mantenham a comunicação e o acesso aos recursos da Câmara de qualquer local com acesso à internet. Isso não só aumenta a produtividade individual, mas também garante a continuidade dos serviços em cenários diversos, otimizando a execução eficiente das funções diárias.

3.4 - A comunicação em uma Casa Legislativa exige não apenas agilidade, mas também segurança e confiabilidade. As soluções VoIP modernas em nuvem incorporam protocolos de segurança avançados, garantindo a privacidade das conversas e a integridade das informações trocadas, essencial para um ambiente onde informações sensíveis e decisões importantes são constantemente debatidas.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3.5 - A presente contratação de serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol) para a Câmara Municipal do Ipojuca-PE emerge como uma medida estratégica e inadiável. Fundamenta-se na premissa de modernização e otimização dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme preconiza o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

"Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do [Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 \(Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro\)](#)."

3.6 - A contratação visa, primordialmente, aperfeiçoar os trabalhos administrativos e manter a eficiência dos serviços prestados por esta Casa Legislativa. A tecnologia VoIP, com sua arquitetura em nuvem (PABX virtual em nuvem), elimina a necessidade de infraestrutura física complexa e cara, reduzindo custos de manutenção e permitindo atualizações e expansões de forma ágil e flexível. Essa modernização é vital para o cumprimento da missão institucional da Câmara, que é servir ao munícipe de Ipojuca com agilidade e qualidade.

3.7 - A transição para a telefonia IP em nuvem apresenta um potencial significativo de redução de custos operacionais. Tarifas de chamadas tipicamente mais baixas, eliminação de linhas telefônicas fixas redundantes e a diminuição da necessidade de manutenção de equipamentos legados são benefícios diretos. Além disso, a inclusão de uma linha 0800, sem a necessidade de múltiplos contratos com diferentes operadoras, centraliza os serviços e otimiza o uso do orçamento público, garantindo um melhor custo-benefício a longo prazo. A portabilidade das linhas existentes assegura a continuidade dos números de contato da Câmara, evitando descontinuidade no atendimento e custos com divulgação de novos números.

3.8 - O escopo da contratação é abrangente, incluindo não apenas a infraestrutura tecnológica (PABX virtual, comunicações unificadas, 0800), mas também a regularização junto à ANATEL (outorga, autorização e portabilidade), fornecimento de softwares e licenças, hardwares de comunicação, bem como serviços essenciais de instalação, treinamento, operação assistida e suporte técnico especializado. Essa abordagem "chave na mão" assegura que a Câmara Municipal do Ipojuca terá um sistema plenamente funcional e com o devido respaldo técnico, minimizando riscos e garantindo a plena operacionalidade desde o primeiro dia.

3.9 - Diante do exposto, a contratação do serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP é uma medida que se alinha perfeitamente com os objetivos de modernização da gestão pública,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

promoção da eficiência administrativa, otimização de recursos e, sobretudo, qualificação da prestação de serviços à população de Ipojuca, representando um investimento estratégico e indispensável para o futuro da Câmara Municipal.

4. QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1 - Quantidades e Especificações:

4.1.1 - Considerando que não há registros de contratações anteriores pela Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca para o objeto em questão, não existe parâmetro interno disponível para definição da expectativa de preço.

4.1.2 - Assim, durante a fase de levantamento interno, foram identificados valores praticados publicamente, os quais servirão de referencial para a formulação do valor estimado, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação e configuração de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP com PABX Virtual em Nuvem: Abrange o serviço completo de instalação e configuração de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol) – Voz sobre protocolo de internet, para transporte de voz e em mídia em geral, com estrutura de comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, incluindo implantação, licenças e treinamento para os usuários. Deve contemplar a portabilidade das linhas telefônicas já existentes na Câmara Municipal do Ipojuca.	01	SERVIÇO	ÚNICA	R\$ 4.459,00	N/A	R\$ 4.459,00
02	Serviço Contínuo de Assinatura de Linhas Telefônicas, Suporte Técnico e Manutenção: Este serviço inclui a	04	MÊS	12 MESES	R\$ 157,01	R\$ 628,04	R\$ 7.536,48

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	Assinatura Mensal para 4 (quatro) linhas telefônicas já existentes na Câmara Municipal do Ipojuca, bem como o fornecimento de Suporte Técnico Especializado (7 dias por semana, 24 horas por dia) e Manutenção por 12 (doze) meses. Deve haver a possibilidade de expansão futura dos serviços.						
03	Aquisição de 50 (cinquenta) Aparelhos telefônicos de telefonia IP com tecnologia VoIP: Aparelho telefônico compatível com tecnologia IP, com suporte a conta SIP; Display gráfico com backlight mínimo de 128x32 pixels; Tecla Menu para acesso às configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via Headset, com todas as sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Com possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Suporte a QoS; Compatível com a plataforma OpenSource. <u>(Aquisição de acordo com a Demanda da Câmara Municipal do Ipojuca).</u>	50	UNIDADE	N/A	R\$ 329,42	N/A	R\$ 16.471,00
04	Linha 0800 (ilimitado) com capacidade de direcionamento de chamadas e gravação: Fornecimento de 01 (uma) linha 0800 com chamadas ilimitadas, incluindo funcionalidades de direcionamento de chamadas e gravação de conversas, por 12 (doze) meses.	01	MÊS	12 MESES	R\$ 734,50	R\$ 734,50	R\$ 8.814,00
05	Serviço de ramal: Fornecimento de serviço de ramais 50 (cinquenta) ramais, por 12 (doze) meses.	50	MÊS	12 MESES	R\$ 24,33	R\$ 1.216,50	R\$ 14.598,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 51.878,48	



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.2 - Do Preço Estimado:

4.2.1 - Importante destacar que, durante a fase processual de Pesquisa de Preços, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Portaria/CMI nº 008/2024, serão indicados os preços efetivamente praticados no mercado, de forma a assegurar a definição de valor estimado compatível com a realidade comercial.

4.3 - Condições de Execução

4.3.1 - A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.3.1.1 - Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

5. LOCAL DA APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Este tópico define os locais onde o serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP e comunicações unificadas será acessado pela Contratante (Câmara Municipal do Ipojuca) e onde as atividades de execução e suporte serão realizadas pela Contratada.

5.2 - O serviço será **apresentado e acessado primariamente nas dependências da Câmara Municipal do Ipojuca**, situada à Av Francisco Alves de Souza, 178, Ipojuca – PE, CEP 55.590-056.

5.3 - Os usuários da Câmara Municipal (servidores, vereadores e colaboradores) acessarão as funcionalidades do PABX Virtual em Nuvem e das Comunicações Unificadas por meio da rede de dados interna (LAN/WLAN) da Câmara, utilizando:

1. Telefones IP compatíveis;
2. Softphones instalados em computadores/notebooks e dispositivos móveis (smartphones e tablets) conectados à rede da Câmara ou à internet em geral, garantindo a mobilidade.

5.4 - A execução dos serviços pela Contratada compreenderá diferentes locais, dada a natureza da solução em nuvem e a abrangência dos serviços envolvidos:

1. **Infraestrutura Principal (Data Centers):** A infraestrutura central de PABX Virtual em Nuvem e os servidores das Comunicações Unificadas serão operados e mantidos pela Contratada em seus **Data Centers próprios ou de terceiros (nuvem)**, em local(is) de sua



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

responsabilidade, devendo atender aos requisitos de segurança, redundância e disponibilidade previstos neste Termo de Referência. A Contratada deverá informar, caso solicitado pela Câmara, a localização geográfica principal dos data centers onde a solução será hospedada, garantindo conformidade com a legislação aplicável (ex: LGPD).

2. **Gestão e Suporte Remoto:** As atividades de gestão, monitoramento, configuração e suporte técnico de primeiro e segundo níveis serão realizadas **remotamente** pela Contratada, a partir de seus centros de operações e atendimento (NOC/SOC e Call Center), garantindo a agilidade no atendimento e resolução de demandas.
3. **Execução In Loco (Nas Dependências da Câmara Municipal):** Determinadas fases e serviços específicos exigirão a presença da equipe técnica da Contratada nas dependências da Câmara Municipal do Ipojuca, incluindo, mas não se limitando a:
 - a. **Implantação:** Instalação e configuração inicial de eventuais telefones IP, testes de conectividade e validação da rede interna para operação VoIP.
 - b. **Treinamento:** Realização de treinamento presencial para os usuários e a equipe de TI da Câmara.
 - c. **Suporte e Manutenção Presencial:** Atendimentos que exijam a presença física da equipe para diagnóstico ou resolução de problemas que não possam ser solucionados remotamente.
 - d. **Ajustes e Otimizações:** Realização de reuniões presenciais para alinhamento, ajustes e otimizações da solução, conforme a necessidade.

5.5 - Em resumo, enquanto o uso e o acesso ao serviço se darão majoritariamente nas instalações da Câmara, a execução e manutenção da infraestrutura principal serão de responsabilidade e realizadas nas instalações da Contratada, complementadas por serviços de suporte e implantação presenciais quando necessário.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, dos quais destaca-se como exigidos:

7.2 - Garantia da Contratação:

7.2.1 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - Forma e Critérios de Seleção do Prestador de Serviço:

7.3.1 - O critério de julgamento será o menor preço por item.

7.3.2 - Os critérios de seleção incluem:

1. As propostas devem atender às especificações técnicas detalhadas no termo de referência, garantindo que os produtos oferecidos sejam adequados às necessidades da Câmara.
2. Serão consideradas as propostas que apresentarem o melhor custo-benefício, assegurando a eficiência na utilização dos recursos públicos.
3. A avaliação incluirá a análise da qualidade dos serviços de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol), incluindo comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, linha 0800, e portabilidade das linhas existentes, com a respectiva implantação e suporte técnico especializado, visando assegurar que promova a máxima celeridade e eficácia em suas rotinas administrativas e legislativas.
4. O fornecedor deve comprometer-se a cumprir o prazo de 10 (dez) dias úteis para entrega e instalação, conforme estipulado.
5. Serão considerados o histórico e a experiência do fornecedor no mercado, bem como referências de clientes anteriores.

7.3.3 - Esses critérios visam garantir que a contratação seja realizada de forma transparente, eficiente e alinhada aos objetivos institucionais da Câmara Municipal de Ipojuca.

7.4 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

7.4.1 - A descrição justificativa para o parcelamento ou não da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7.5 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

7.5.1 - A descrição das contratações correlatas e/ou interdependentes encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8. RAZÕES DA ESCOLHA DO CONTRATADO

8.1 - A escolha do contratado será realizada mediante procedimento licitatório ou processo administrativo por dispensa de licitação em razão do valor, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, com regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, considerando que o objeto trata de serviço comum, com especificações claras, objetivas e padronizadas, passível de comparação direta entre os proponentes.

8.2 - A definição do futuro contratado estará vinculada à apresentação da proposta mais vantajosa para a Administração, respeitados os critérios previamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência, notadamente quanto ao atendimento integral dos requisitos técnicos mínimos exigidos, à regularidade fiscal e jurídica e à demonstração da capacidade operacional da empresa para execução dos serviços.

8.3 - As razões que justificarão a escolha da empresa vencedora do certame incluem:

1. Oferecimento da proposta de menor preço, observada a compatibilidade com o valor estimado da contratação, resultante de pesquisa de mercado atualizada;
2. Comprovação de habilitação técnica, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica que demonstrem a execução anterior de serviços compatíveis em características e complexidade com os ora licitados;
3. Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências legais e editalícias;
4. Aceitação integral das condições estabelecidas no edital e seus anexos, especialmente quanto às obrigações contratuais, prazos de execução, padrões de qualidade,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

sustentabilidade e penalidades.

8.4 - Dessa forma, a escolha do contratado decorrerá de processo competitivo, transparente e isonômico, garantindo à Câmara Municipal de Vereadores de Ipojuca a contratação da solução mais vantajosa, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e dos princípios e normas da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. [\(Regulamento\)](#)”

9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

9.1 - Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, e Portaria/CMI nº 008/2024, que estabelece que *"as contratações serão precedidas da estimativa do valor da contratação, com a devida justificativa"*, a presente contratação foi precedida de levantamento técnico de preços, visando assegurar que os valores praticados estejam em conformidade com os valores correntes de mercado, garantindo à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

9.2 - A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fontes idôneas, sendo utilizadas as seguintes referências:

1. Propostas formais obtidas junto a fornecedores do ramo, com comprovação da regularidade jurídica e técnica;
2. Consultas a painéis de preços públicos disponíveis em plataformas oficiais, como o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Compras.gov.br e bases de dados de outros entes públicos;
3. Contratações similares realizadas recentemente por outras entidades da Administração Pública, extraídas de sistemas de acompanhamento de licitações;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4. Pesquisa em sítios eletrônicos especializados e de fabricantes, para fins de verificação da compatibilidade entre os preços praticados e as especificações técnicas exigidas.

9.3 - A média dos valores obtidos foi utilizada como base para definição do valor estimado da contratação, adotando-se metodologia estatística com exclusão de valores excessivamente discrepantes (superestimados ou inexequíveis), conforme permitido no §1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

(...)”

9.4 - Adicionalmente, a escolha pelo modelo de contratação por locação com manutenção completa representa medida de racionalização orçamentária, uma vez que elimina a necessidade de aquisições diretas e fragmentadas de equipamentos, peças e serviços, centralizando toda a responsabilidade técnica e os custos de operação na contratada.

9.5 - A justificativa do preço, portanto, encontra-se suficientemente respaldada por critérios objetivos, fontes confiáveis e parâmetros legais, demonstrando que a Administração está contratando com base em preços compatíveis com os praticados no mercado, assegurando economicidade, transparência e observância aos princípios da legalidade e vantajosidade que regem as contratações públicas.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos Recursos Próprios do Município nas seguintes Dotações Orçamentárias do exercício de 2025:

Órgão: 11 - Câmara Municipal do Ipojuca

Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal do Ipojuca

Função: 01 - Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1101 - Câmara Municipal do Ipojuca

Itens 1, 2, 4 e 5:

Ação Orçamentária: 01.031.1101.2081 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 3.3.90.39.43 - Serviços de Telecomunicações

Fonte: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos

Item 3:

Ação Orçamentária: 01.031.1101.1001 - Reequipamento da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

Sub-elemento: 4.4.90.52.03 - Aparelhos e equipamentos de comunicação

Fonte: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos

10.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, no caso de permanência do contrato posterior ao exercício de 2025, art. 106, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termos aditivos por iguais e sucessivos períodos conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

“Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

12. RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

12.1 - A extinção do contrato poderá ocorrer nas seguintes situações, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, com garantia de contraditório e ampla defesa:

1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos estabelecidos no contrato;
2. Desatendimento das determinações emitidas pela autoridade competente para fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;
3. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
4. Caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados, que impossibilitem a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.
6. Não cumprimento das obrigações relacionadas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme exigido por lei e normas específicas.

12.2 - Motivos para Extinção do Contrato pela CONTRATADA:

12.2.1 - A CONTRATADA poderá solicitar a extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

1. Supressão, por parte da Administração, dos serviços que resultem em alteração do valor do contrato além do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021; Suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a três meses;
2. Repetidas suspensões que somem 90 (noventa) dias úteis, independente da indenização obrigatória pela Administração em caso de desmobilização e mobilizações imprevistas;
3. Atraso superior a 2 (dois) meses no pagamento ou em parcelas de pagamento devidos pela Administração, contado a partir da emissão da nota fiscal.

12.3 - Formas de Extinção do Contrato:

13.2.1 - A extinção do contrato poderá ocorrer de uma das seguintes formas:

1. Unilateral e por escrito pela Administração, exceto em caso de descumprimento decorrente



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

de sua própria conduta;

2. Consensual, por acordo entre as partes, podendo ser por conciliação, mediação ou comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. Por decisão arbitral, quando houver cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. HABILITAÇÃO

13.1 - A Habilitação de **pessoa jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

1. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
2. Cédula de identidade dos sócios, diretor e/ou empresário individual;
3. Comprovante de endereço; e
4. Alvará de funcionamento, no que couber.

13.2 - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2. Prova de inscrição no Município ou Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital;
3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada por meio da Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as Contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

expedida nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5. Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
6. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.3 - A Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, que abarque processos físicos e eletrônicos, ressalvada a hipótese do item “a1”, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.
 - a. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente é apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame;
 - b. Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, assinado por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

13.4 - A Qualificação Técnica a licitante deverá apresentar **pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da contratação.

13.4.1 - O(s) atestado(s) deverão conter, no mínimo:

1. Nome e CNPJ da empresa contratante;
2. Descrição detalhada dos serviços prestados;
3. Período de execução;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4. Quantidade de aparelhos locados ou mantidos;
5. Informações para contato e conferência.

13.4.2 - Será admitido o somatório de atestados distintos para comprovação dos itens, desde que todos os requisitos estejam integralmente atendidos de forma cumulativa.

13.5 - Comprovação de Capacidade Operacional:

1. A licitante deverá comprovar que **possui ou manterá, durante a execução do contrato, estrutura técnica suficiente para** prestação dos serviços, mediante:
2. Declaração de que **possui equipe técnica capacitada** (própria ou contratada) para instalação e manutenção de sistemas de ar-condicionado tipo Split;
3. Compromisso de disponibilizar profissionais habilitados com conhecimento técnico e registro no respectivo conselho profissional, se exigível (ex: CREA ou CFT);
4. Declaração de que manterá à disposição da Administração estrutura de atendimento técnico local, com capacidade de resposta dentro do prazo máximo de 48 horas para manutenção corretiva.

13.5.1 - Declaração de Responsabilidade Técnica

1. Deverá ser apresentada **declaração formal da licitante de que assume total responsabilidade pela manutenção, substituição, instalação e funcionamento integral dos equipamentos durante toda a vigência contratual**, conforme exigido no edital.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 - A CONTRATADA deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato:

1. Executar os serviços objeto do contrato dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato.
2. Responsabilizar-se pelas despesas relacionadas a deslocamentos, hospedagem, alimentação e outras necessidades logísticas de sua equipe, sempre que necessário para a execução dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3. Respeitar e atender às leis federais, estaduais e municipais aplicáveis à prestação dos serviços acordados, cumprindo quaisquer exigências legais decorrentes da execução dos serviços.
4. Arcar com as multas e penalidades de sua responsabilidade, originadas pelo presente contrato.
5. Se necessário, disponibilizar documentos comprobatórios da situação de regularidade, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.
6. Informar imediatamente, por escrito, ao administrador responsável pelo contrato sobre qualquer anormalidade, ilicitude ou problema que venha a tomar conhecimento, relacionado à execução do contrato.
7. Tratar, por meio dos seus sócios, propostos ou funcionários, com respeito e urbanidade o quadro funcional da CONTRATANTE, bem como os visitantes e demais prestadores de serviços contratados.
8. Fornecer, sempre que solicitado, relatórios e pareceres técnicos sobre o andamento dos serviços prestados, de forma clara e objetiva.
9. Agir de acordo com os princípios éticos da profissão jurídica, mantendo a confidencialidade e respeito aos direitos da CONTRATANTE, bem como garantir a integridade dos processos em que estiver envolvido.
10. Disponibilizar-se para realizar reuniões de acompanhamento e fornecer consultoria contínua durante a vigência do contrato, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, com a devida antecedência.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - A CONTRATANTE deverá cumprir com as seguintes obrigações durante a execução do contrato de serviço de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol), incluindo comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, linha 0800, e portabilidade das linhas existentes, com a respectiva implantação e suporte técnico especializado:

1. Aplicar à CONTRATADA penalidade, quando for o caso, em conformidade com as



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

disposições contratuais.

2. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação necessária para a perfeita execução do contrato, conforme solicitado pela CONTRATADA.
3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente.
4. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a aplicação de qualquer sanção prevista no contrato, caso seja necessário.
5. Disponibilizar toda a estrutura necessária para a execução dos serviços contratados, conforme as necessidades do contrato, incluindo, quando aplicável, adequações de instalações e materiais específicos.
6. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, à CONTRATADA sobre quaisquer modificações em suas rotinas ou serviços que impactem diretamente no cumprimento do contrato.
7. Cumprir e fazer cumprir as disposições e cláusulas estabelecidas neste contrato.
8. Garantir o acesso da CONTRATADA, seus funcionários e prepostos às dependências necessárias para a execução de suas atividades profissionais, sem bloqueios ou restrições, permitindo a plena realização do contrato.
9. Fornecer e garantir que as especificações, como equipamentos e estruturas necessárias para a realização dos serviços, sejam disponibilizadas à CONTRATADA conforme o contrato, incluindo os requisitos técnicos necessários para a execução das atividades.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

16.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

16.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

16.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.2 - A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

16.3 - A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

16.3.1 - A Contratada será avaliada quanto à capacidade de cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços;

16.3.2 - A qualidade do serviço será avaliada de acordo com os padrões estabelecidos neste termo de referência e quaisquer especificações técnicas aplicáveis;

16.3.3 - Será verificado se os serviços prestados atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no contrato;

16.3.4 - A Contratada será avaliada quanto ao cumprimento das práticas sustentáveis estabelecidos para a execução dos serviços;

16.3.5 - A eficiência da Contratada será avaliada na resolução de problemas e no atendimento a reclamações apresentadas pela Câmara Municipal do Ipojuca.

16.4. Recebimento

16.4.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei Federal nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

16.4.2 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

16.4.3 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto Federal nº 11.246, de 2022).

16.4.4 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

23, X, Decreto Federal nº 11.246, de 2022)

16.4.5 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

16.4.6 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.4.7 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.4.8 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.4.9 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei Federal nº 14133, de 2021).

16.4.10 - O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

16.4.11 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.4.12 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.4.13 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a)** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto Federal nº 11.246, de 2022);
- b)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- c)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
- e)** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

16.4.14 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.4.15 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

16.4.16 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.5 - Liquidação

16.5.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

16.5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.5.5 - A Administração deverá realizar consultas aos sítios eletrônicos para:

- 1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 2. Identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

16.5.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.5.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

16.5.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.5.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

16.6 - Prazo de pagamento

16.6.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.6.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

16.7 - Forma de pagamento

16.7.1 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.7.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.7.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17. AÇÕES ORIENTATIVAS DE GESTÃO DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

17.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, registrando-se tais circunstâncias por meio de simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

17.3 - Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representantes da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5 - Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar representantes da CONTRATADA para uma reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização. Este plano conterá informações sobre:

1. As obrigações contratuais;
2. Os mecanismos de fiscalização;
3. As estratégias de execução do objeto contratual;
4. O plano complementar de execução, se houver;
5. O método de aferição dos resultados;
6. As sanções aplicáveis;
7. Outros aspectos relevantes.

17.6 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e indicados por ato de designação da autoridade competente.

17.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução para assegurar que todas as condições contratuais sejam cumpridas, buscando alcançar os melhores resultados para a Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

17.8 - O fiscal técnico do contrato tem registrado no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relativas à execução, bem como as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

17.9 - Identificada qualquer irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para correção, estipulando prazo adequado para sua regularização.

17.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, sobre situações que exijam medidas ou decisões que ultrapassem sua competência.

17.11 - Caso ocorram situações que inviabilizam o cumprimento do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato.

17.12 - O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, a fim de viabilizar a renovação ou prorrogação tempestiva, quando aplicável.

17.13 - O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário.

17.14 - Havendo descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará para solucionar o problema e, se necessário, reportará ao gestor para adoção de providências cabíveis.

17.15 - O gestor do contrato coordena o processo de acompanhamento e fiscalização, registrando todas as ocorrências e elaborando relatórios que permitam avaliar a execução contratual e propor adequações para atender à finalidade administrativa.

17.16 - O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para empenho e pagamento, anotando eventuais problemas no relatório de riscos.

17.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais e informará à autoridade superior situações que ultrapassem sua competência.

17.18 - O gestor emitirá documento que ateste o cumprimento das obrigações contratuais, com base em indicadores objetivos e no desempenho da CONTRATADA, incluindo eventuais penalidades aplicadas.

17.19 - Caso necessário, o gestor iniciará processo administrativo para responsabilização e aplicação de sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

17.20 - O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato, permitindo a adoção de medidas para renovação ou prorrogação tempestiva.

17.21 - O gestor elaborará relatório final sobre a execução contratual, avaliando a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e indicando ações para aprimoramento das atividades administrativas.

17.22 - A fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

1. Acompanhamento dos serviços prestados conforme os documentos e condições estabelecidos no contrato;
2. Conferência das notas fiscais e dos documentos comprobatórios apresentados pela CONTRATADA;
3. Registro e atesto das informações para encaminhamento ao setor financeiro.

18. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Fiscal do Contrato, designado conforme portaria emitida pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir dúvidas que surgirem no curso da execução, assegurando o cumprimento das cláusulas contratuais e das normas aplicáveis. São responsabilidades do Fiscal do Contrato:

1. Solicitar à CONTRATADA e seus representantes, ou obter da Administração, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;
2. Anexar aos autos do processo correspondente cópias dos documentos escritos que comprovem as solicitações realizadas;
3. Acompanhar a execução dos serviços contratados, garantindo sua conformidade com os termos contratuais;
4. Atuar no atesto do recebimento definitivo dos serviços, registrando as ocorrências e comunicando eventuais irregularidades ao gestor do contrato para as providências necessárias.

18.2 - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que decorrentes de:

1. Imperfeições técnicas ou execução inadequada dos serviços;
2. Emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior.

18.3 - Em hipótese alguma a atuação do Fiscal do Contrato implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e representantes, mantendo-se a CONTRATADA plenamente responsável pelos serviços prestados, inclusive perante terceiros.

18.4 - O Fiscal do Contrato deverá emitir relatórios periódicos sobre o andamento dos serviços contratados, destacando as condições de execução, conformidade com as obrigações contratuais, e eventuais necessidades de ajustes.

18.5 - Caso sejam identificadas irregularidades que comprometam a execução contratual, o Fiscal deverá notificar a CONTRATADA, fixando prazo razoável para a regularização e informando o gestor do contrato, que adotará as medidas cabíveis.

18.6 - Ao término do contrato, o Fiscal do Contrato deverá emitir relatório final atestando o cumprimento das obrigações contratuais e apresentando sugestões para aprimoramento dos serviços ou dos processos administrativos, quando aplicável.

19. GESTÃO DO CONTRATO

19.1 - Os serviços previstos neste contrato terão como Gestor do Contrato o servidor designado através de portaria emitida por autoridade competente, ao qual competem as seguintes atribuições:

1. Garantir o cumprimento das disposições constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Relatório de Análise de Riscos e demais documentos que fundamentaram o processo de contratação, bem como dos contratos, instrumentos hábeis e eventuais aditamentos, assegurando a qualidade dos serviços prestados e o fiel cumprimento das obrigações pelas partes;
2. Coordenar e acompanhar a atuação do Fiscal do Contrato, requisitando informações e providências necessárias para garantir a regularidade e eficácia na execução contratual;
3. Manter registro atualizado e detalhado de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, assegurando transparência e rastreabilidade das informações;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4. Encaminhar, para pagamento, as faturas ou notas fiscais devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, observando os prazos estabelecidos;
5. Elaborar, sempre que solicitado, relatórios ou documentos sobre a capacidade técnica dos fornecedores, executantes de obras e prestadores de serviços, submetendo-os à unidade responsável para expedição de atestados ou instrumentos correlatos;
6. Notificar formalmente a CONTRATADA sobre qualquer inadimplemento contratual, estabelecendo prazo razoável para a apresentação de manifestação e solução do problema identificado;
7. Submeter à unidade responsável os casos de inadimplementos contratuais não solucionados dentro do prazo estabelecido ou que, pela sua frequência ou gravidade, comprometam a execução do objeto da contratação;
8. Encaminhar questões relevantes à unidade demandante, sempre que forem de natureza técnica ou legal que impeçam a resolução direta, apresentando justificativas e propondo soluções, quando possível;
9. Formalizar todos os entendimentos com a CONTRATADA ou seu representante, registrando-os por escrito, incluindo a elaboração de atas para as reuniões realizadas;
10. Garantir que detenha conhecimento adequado sobre o objeto da contratação, de modo a acompanhar de forma efetiva a execução dos contratos e outros instrumentos correlatos, adotando medidas necessárias para alcançar os objetivos pretendidos pela Administração;
11. Assegurar o atendimento aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na execução do contrato, reportando à Administração qualquer situação que possa comprometer o interesse público ou a boa execução do objeto.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

20.2 - O fornecedor/prestador serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

20.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º). Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4 - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

20.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.7 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.8 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
2. As peculiaridades do caso concreto;
3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.9 - A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

20.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

20.12 - As penalidades previstas no presente Termo de Referência e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser CONTRATADA, por escrito no prazo máximo de 05



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

(cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

20.13 - Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Câmara Municipal do Ipojuca, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração da Câmara Municipal do Ipojuca, reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à CONTRATADA, ou ainda cobrá-las judicialmente, com os encargos correspondentes.

20.14 - Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.15 - As multas a que se referem os itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal do Ipojuca, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

21. CONSIDERAÇÕES FINAIS

21.1 - A contratação de serviços de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol), incluindo comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, linha 0800, e portabilidade das linhas existentes, com a respectiva implantação e suporte técnico especializado exige, primordialmente, a apresentação de documentação que comprove a capacidade técnica e a expertise da empresa contratada.

21.2 - Toda a documentação comprobatória da qualificação técnica e da experiência profissional fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à CONTRATADA, ainda que se trate de originais.

21.3 - A CONTRATADA será responsável pela legitimidade e pela veracidade das informações e documentos apresentados em qualquer etapa do processo contratual, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

21.4 - Quaisquer alterações nos termos desta contratação deverão ser previamente autorizadas pela unidade demandante ou pelo órgão competente da Administração Pública, assegurando-se o cumprimento das exigências legais aplicáveis.

21.5 - A justificativa da Dispensa de licitação deverá ser amplamente disponibilizada nos sítios



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

oficiais da Administração Pública.

21.6 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.7 - As informações sobre a contratação também serão publicadas nos portais oficiais da Câmara Municipal do Ipojuca e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com os princípios da transparência e da publicidade.

21.8 - Fica eleito o Foro da Comarca do Ipojuca/PE para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, caso estas não sejam solucionadas administrativamente.

22. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

22.1 - A equipe de planejamento interno da contratação responsável pela elaboração deste Termo de Referência:

Ipojuca/PE, 24 de Setembro de 2025.

Gabriel Dantas de Leon

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.307.3

Câmara Municipal de Ipojuca

Marcelo Lopes Cavalcanti

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.334.1

Câmara Municipal de Ipojuca

Raphael de Oliveira Gomes

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 180012-4

Câmara Municipal de Ipojuca



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de serviço de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol), incluindo comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, linha 0800, e portabilidade das linhas existentes, com a respectiva implantação e suporte técnico especializado, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - A Câmara Municipal do Ipojuca, como órgão essencial à democracia local, demanda um ambiente de trabalho que promova a máxima celeridade e eficácia em suas rotinas administrativas e legislativas. A atual dinâmica de trabalho exige ferramentas de comunicação que superem as limitações dos sistemas de telefonia tradicionais.

1.2 - A urgência e a indispensabilidade desta contratação foram dramaticamente evidenciadas pela interrupção unilateral e a pedido da contratada do contrato anterior com a empresa OI S/A. Este evento recente colocou em risco iminente a continuidade dos serviços essenciais realizados pela Câmara, afetando tanto suas operações internas quanto o atendimento crucial à população. Tal incidente reforçou a necessidade premente de uma solução de comunicação mais resiliente, moderna e com provedor que garanta a estabilidade e a ininterrupção do serviço, evitando paralisações que comprometam o funcionamento do Poder Legislativo e o acesso do cidadão aos seus representantes. A presente aquisição visa, portanto, restabelecer e solidificar a infraestrutura de comunicação, protegendo a Câmara Municipal contra futuras discontinuidades e assegurando a prestação contínua e eficiente de seus serviços.

1.3 - A flexibilidade do trabalho contemporâneo, ampliada pelas demandas por acesso remoto e mobilidade, é um fator crucial. A solução proposta facilitará sobremaneira o acesso remoto e a mobilidade dos servidores e vereadores, possibilitando que as equipes mantenham a comunicação e o acesso aos recursos da Câmara de qualquer local com acesso à internet. Isso não só aumenta a produtividade individual, mas também garante a continuidade dos serviços em cenários diversos, otimizando a execução eficiente das funções diárias.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1.4 - A comunicação em uma Casa Legislativa exige não apenas agilidade, mas também segurança e confiabilidade. As soluções VoIP modernas em nuvem incorporam protocolos de segurança avançados, garantindo a privacidade das conversas e a integridade das informações trocadas, essencial para um ambiente onde informações sensíveis e decisões importantes são constantemente debatidas.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação de serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol) para a Câmara Municipal do Ipojuca-PE emerge como uma medida estratégica e inadiável. Fundamenta-se na premissa de modernização e otimização dos recursos públicos, em estrita observância aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e interesse público, conforme preconiza o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - A contratação visa, primordialmente, aperfeiçoar os trabalhos administrativos e manter a eficiência dos serviços prestados por esta Casa Legislativa. A tecnologia VoIP, com sua arquitetura em nuvem (PABX virtual em nuvem), elimina a necessidade de infraestrutura física complexa e cara, reduzindo custos de manutenção e permitindo atualizações e expansões de forma ágil e flexível. Essa modernização é vital para o cumprimento da missão institucional da Câmara, que é servir ao munícipe de Ipojuca com agilidade e qualidade.

2.3 - A transição para a telefonia IP em nuvem apresenta um potencial significativo de redução de custos operacionais. Tarifas de chamadas tipicamente mais baixas, eliminação de linhas telefônicas fixas redundantes e a diminuição da necessidade de manutenção de equipamentos legados são benefícios diretos. Além disso, a inclusão de uma linha 0800, sem a necessidade de múltiplos contratos com diferentes operadoras, centraliza os serviços e otimiza o uso do orçamento público, garantindo um melhor custo-benefício a longo prazo. A portabilidade das linhas existentes assegura a continuidade dos números de contato da Câmara, evitando descontinuidades no atendimento e custos com divulgação de novos números.

2.4 - O escopo da contratação é abrangente, incluindo não apenas a infraestrutura tecnológica (PABX virtual, comunicações unificadas, 0800), mas também a regularização junto à ANATEL (outorga, autorização e portabilidade), fornecimento de softwares e licenças, hardwares de comunicação, bem como serviços essenciais de instalação, treinamento, operação assistida e suporte técnico especializado. Essa abordagem "chave na mão" assegura que a Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

do Ipojuca terá um sistema plenamente funcional e com o devido respaldo técnico, minimizando riscos e garantindo a plena operacionalidade desde o primeiro dia.

2.5 - Diante do exposto, a contratação do serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP é uma medida que se alinha perfeitamente com os objetivos de modernização da gestão pública, promoção da eficiência administrativa, otimização de recursos e, sobretudo, qualificação da prestação de serviços à população de Ipojuca, representando um investimento estratégico e indispensável para o futuro da Câmara Municipal.

3. RESULTADOS ESPERADOS E DO CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A implementação do serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP na Câmara Municipal do Ipojuca visa alcançar uma série de resultados e benefícios mensuráveis e qualitativos, projetando um ciclo de vida da solução que privilegia a modernidade, a flexibilidade e a perenidade.

3.2 - A contratação do serviço de telefonia IP VoIP com comunicações unificadas e PABX virtual em nuvem trará os seguintes resultados esperados:

1. **Otimização da Comunicação Interna e Externa:** Redução do tempo de resposta, melhor integração entre os setores da Câmara e comunicação mais fluida com a população e demais partes interessadas, incluindo o serviço de atendimento via 0800.
2. **Redução de Custos Operacionais:** Diminuição significativa das despesas com telefonia fixa convencional, manutenção de equipamentos legados e infraestrutura de PABX físico, devido à adoção de um sistema baseado em nuvem com tarifas de chamadas mais competitivas.
3. **Aumento da Produtividade e Eficiência:** Aprimoramento das rotinas administrativas e legislativas pela agilidade nas interações, permitindo que servidores e vereadores dediquem mais tempo às atividades essenciais e ao atendimento público.
4. **Mobilidade e Acesso Remoto:** Habilitação do trabalho remoto e da comunicação em qualquer local com acesso à internet, garantindo a continuidade das operações e a flexibilidade necessária para a dinâmica de trabalho atual.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

5. **Continuidade e Resiliência dos Serviços Essenciais:** Mitigação de riscos de interrupção de comunicação, como o ocorrido com o contrato anterior da OI S/A, assegurando a ininterrupção dos serviços da Câmara e a proteção contra futuras discontinuidades.
6. **Modernização Tecnológica:** Alinhamento da Câmara Municipal do Ipojuca com as tendências tecnológicas de comunicação, posicionando-a como uma instituição moderna e eficiente no uso de recursos públicos.
7. **Melhoria da Segurança da Comunicação:** Utilização de protocolos de segurança avançados inerentes às soluções VoIP modernas em nuvem, garantindo a privacidade e a integridade das informações trocadas.
8. **Centralização e Simplificação da Gestão:** Consolidação dos serviços de voz em uma única plataforma gerida pelo Contratado, liberando a equipe interna da Câmara para focar em outras demandas estratégicas de TI.

3.4 - O serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP em nuvem, por sua própria natureza, oferece um ciclo de vida de solução mais flexível e com menor obsolescência tecnológica quando comparado a sistemas legados baseados em infraestrutura física. O ciclo de vida previsto abrange as seguintes fases:

1. **Fase de Implantação:** Período inicial de instalação, configuração, portabilidade das linhas existentes, obtenção das devidas autorizações ANATEL, treinamento dos usuários e equipe técnica, e acompanhamento por meio de operação assistida. Esta fase visa garantir a completa funcionalidade e a transição suave para o novo sistema.
2. **Fase de Operação e Manutenção:** Durante a vigência contratual, o serviço estará em plena operação, com o fornecedor sendo responsável pela manutenção preventiva e corretiva, atualizações de software (PABX virtual em nuvem), monitoramento, suporte técnico especializado e atendimento a eventuais chamados. A natureza em nuvem do PABX minimiza a necessidade de intervenções físicas por parte da Contratante.
3. **Fase de Evolução e Atualização Tecnológica:** Uma das grandes vantagens da solução em nuvem é a sua capacidade inerente de evolução. O contratado será responsável por garantir que a plataforma se mantenha atualizada com as melhores práticas de mercado e as inovações tecnológicas, sem a necessidade de grandes investimentos ou novas



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

contratações por parte da Câmara para atualizações de versão ou expansões modulares. Isso prolonga a utilidade da solução e protege o investimento público.

4. **Fase de Continuidade/Renovação:** Ao final da vigência contratual, a natureza do serviço em nuvem facilita a avaliação de sua continuidade por meio de eventual renovação contratual ou nova contratação, permitindo que a Câmara se beneficie continuamente das evoluções do mercado e mantenha sua infraestrutura de comunicação sempre moderna e eficiente. A desmobilização de hardware é mínima, simplificando processos ao término do contrato.

3.5 - Este ciclo de vida projeta um investimento com alta longevidade e adaptabilidade, contribuindo para a sustentabilidade da gestão pública da Câmara Municipal do Ipojuca.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DA CONFIGURAÇÃO DO OBJETO (CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS)

4.1 - Defini-se os requisitos mínimos e as condições essenciais para a contratação do serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP, bem como a configuração esperada do objeto a ser contratado, visando garantir a plena aderência às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca e a conformidade com as melhores práticas de mercado e a legislação vigente.

4.2 - Requisitos Gerais da Contratação (Condições e Exigências do Serviço).

4.2.1 - Os requisitos e condições a seguir são aplicáveis à prestação do serviço como um todo:

1. **Conformidade Legal e Regulatória:** A Contratada deverá cumprir integralmente a legislação brasileira vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018) e todas as regulamentações aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) aos serviços de telecomunicações (e.g., SCM, STFC).
2. **Experiência e Capacidade Técnica Operacional:** A Contratada deverá comprovar vasta experiência e sólida capacidade técnica operacional na prestação de serviços de telefonia IP, comunicações unificadas e gestão de PABX virtual em nuvem, com histórico de sucesso em implantações e suporte em ambientes corporativos ou públicos de complexidade similar.
3. **Alta Disponibilidade e Resiliência:** O serviço contratado deverá garantir um elevado nível



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

de disponibilidade (Uptime), com mecanismos de redundância, planos de contingência robustos e infraestrutura de rede resiliente, que minimizem interrupções e assegurem a continuidade ininterrupta da comunicação, dada a criticidade do serviço para as operações da Câmara Municipal.

4. **Segurança da Informação e Privacidade:** A solução e os processos de prestação de serviço devem observar os mais rigorosos padrões de segurança da informação, protegendo a privacidade dos dados de voz e das comunicações, com uso de criptografia, autenticação e controles de acesso adequados, em total conformidade com a LGPD e as melhores práticas de mercado.
5. **Suporte Técnico Especializado:** A Contratada deverá oferecer suporte técnico especializado 24/7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), com canais de atendimento eficientes (telefone, e-mail, portal de chamados) e tempos de resposta e solução de incidentes (SLA) compatíveis com a criticidade do serviço, a serem detalhados no Termo de Referência.
6. **Transparência e Ferramentas de Gestão:** A Contratada deverá disponibilizar para a Câmara Municipal acesso a um portal ou ferramenta de gestão para monitoramento em tempo real do consumo, desempenho das linhas, estatísticas de chamadas, configurações de ramais e demais funcionalidades pertinentes, permitindo a gestão eficiente dos recursos.
7. **Acompanhamento e Relatórios:** Deverá ser acordado um plano de acompanhamento da qualidade do serviço e apresentação de relatórios periódicos de desempenho, consumo e utilização, para fins de fiscalização e gestão contratual.

4.3. Requisitos Técnicos e de Configuração do Objeto

4.3.1 - A solução de telefonia IP a ser contratada deverá contemplar a seguinte configuração e atender aos seguintes requisitos técnicos:

1. **Tecnologia Base:** O serviço deverá ser baseado integralmente na tecnologia Voice Over Internet Protocol (VoIP) para o transporte de voz e mídia em geral.
2. **PABX Virtual em Nuvem:** A solução central deverá ser um PABX virtual (Cloud PBX) hospedado em nuvem, dispensando a necessidade de aquisição, instalação e manutenção de hardware físico de PABX nas dependências da Câmara. O PABX virtual deverá oferecer funcionalidades avançadas como:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- a. Gerenciamento de ramais internos e externos;
 - b. Unidade de Resposta Audível (URA) personalizável;
 - c. Caixa postal individual e coletiva;
 - d. Transferência e estacionamento de chamadas;
 - e. Siga-me (desvio de chamadas);
 - f. Conferência a três ou multi-partes;
 - g. Filas de atendimento;
 - h. Relatórios de chamadas detalhados.
3. **Comunicações Unificadas (UC):** A plataforma deverá integrar diversas ferramentas de comunicação em um único ambiente, incluindo, mas não se limitando a:
- a. Voz (telefonia IP);
 - b. Chat/Mensageria instantânea;
 - c. Videoconferência;
 - d. Recursos de presença (status de disponibilidade dos usuários).
4. **Provisão de Linha 0800:** Inclusão de uma linha telefônica 0800, com capacidade de direcionamento de chamadas e gravação, para facilitar o contato da população com a Câmara.
5. **Portabilidade das Linhas Existentes:** A Contratada será integralmente responsável por todo o processo técnico e burocrático de portabilidade dos números de telefonia fixa e móvel atualmente utilizados pela Câmara Municipal do Ipojuca, garantindo a transição com mínima interrupção.
6. **Outorgas e Licenças ANATEL:** A Contratada deverá possuir e manter todas as outorgas, autorizações e licenças necessárias junto à ANATEL para a prestação dos serviços de telecomunicações objeto desta contratação (e.g., SCM, STFC ou outras aplicáveis), assegurando a legalidade e regularidade da oferta do serviço.
7. **Hardware de Comunicação (quando aplicável):** A Contratada deverá prever o



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

fornecimento e/ou a configuração de eventuais hardwares de comunicação que se façam estritamente necessários para a completa funcionalidade e operacionalidade da solução proposta (ex: telefones IP, gateways de acesso, headsets, adaptadores), conforme quantitativos e especificações a serem detalhadas no Termo de Referência.

8. **Software e Licenças:** Todas as licenças de software necessárias para o pleno funcionamento das funcionalidades de comunicações unificadas e do PABX virtual, para todos os usuários/ramais, devem estar inclusas no escopo da contratação.
9. **Escalabilidade e Flexibilidade:** A solução deve ser facilmente escalável, permitindo o aumento ou a redução do número de ramais, funcionalidades e capacidade de chamadas simultâneas de forma ágil, conforme as demandas futuras da Câmara, sem a necessidade de reestruturação complexa da infraestrutura.
10. **Qualidade de Serviço (QoS):** A solução deverá garantir elevada qualidade de voz e vídeo (quando aplicável), com baixa latência, jitter e perda de pacotes, assegurando uma experiência de comunicação clara, estável e sem falhas para os usuários.
11. **Interoperabilidade:** A solução deve ser compatível com os principais padrões abertos de comunicação (e.g., SIP) e permitir integração futura com outros sistemas corporativos da Câmara, se necessário.

4.4. Serviços Incluídos na Contratação

4.4.1 - Além da disponibilização da plataforma e funcionalidades, a contratação deverá abranger os seguintes serviços:

1. **Implantação e Configuração:** Realização de todos os procedimentos de instalação, configuração, parametrização e integração da solução nos ambientes da Câmara Municipal.
2. **Treinamento:** Oferecimento de treinamento completo e presencial (ou online, se devidamente justificado e eficaz) para os usuários finais e para a equipe técnica da Câmara, abordando o uso da plataforma e a gestão básica das funcionalidades.
3. **Operação Assistida:** Período de acompanhamento intensivo após a implantação, para suporte imediato e ajustes finos na solução, garantindo a estabilização do ambiente.
4. **Manutenção e Atualizações:** Provisão de manutenção preventiva e corretiva da



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

plataforma, incluindo atualizações de software e segurança, de forma transparente e sem interrupção do serviço.

5. **Consultoria e Otimização:** Orientação contínua para a melhor utilização dos recursos e otimização das configurações, conforme as necessidades da Câmara.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO ANALISADAS

5.1 - O presente levantamento de mercado teve como objetivo identificar e analisar as diversas alternativas de solução disponíveis para a obtenção do serviço de telefonia para a Câmara Municipal do Ipojuca, considerando as necessidades e requisitos previamente estabelecidos. Foram avaliadas as seguintes opções:

Alternativa 1: Manutenção do Sistema de Telefonia Tradicional (PABX Analógico/Digital Local) - Esta alternativa consiste em manter ou renovar os sistemas de telefonia baseados em PABX (Private Automatic Branch Exchange) analógicos ou digitais instalados fisicamente nas dependências da Câmara, utilizando linhas telefônicas convencionais (fixas).

1. Vantagens:

- a. Familiaridade: A equipe da Câmara já está acostumada com o modelo operacional deste tipo de sistema.
- b. Controle Local: O equipamento está fisicamente nas instalações, proporcionando um controle direto sobre o hardware.

2. Desvantagens:

- a. Alto Custo de Aquisição e Manutenção: Requer investimento inicial significativo em equipamentos (PABX, aparelhos telefônicos específicos) e altos custos com manutenção, peças de reposição e atualizações de hardware e software, que geralmente são complexas e caras.
- b. Baixa Escalabilidade e Flexibilidade: Dificuldade e custo elevado para expandir o número de ramais ou adicionar novas funcionalidades, limitando a capacidade de adaptação às mudanças nas necessidades da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- c. Obsolescência Tecnológica: Equipamentos tendem a se tornar obsoletos rapidamente, exigindo substituições periódicas com novos investimentos.
- d. Falta de Mobilidade: Restrição dos ramais aos pontos físicos instalados, impedindo o trabalho remoto e a mobilidade dos usuários.
- e. Ponto Único de Falha: Uma falha no equipamento PABX local pode paralisar toda a comunicação telefônica da Câmara.
- f. Não Integração com Comunicações Unificadas: Limitação na integração com outras ferramentas de comunicação modernas (chat, vídeo, e-mail), dificultando a colaboração.
- g. Vulnerabilidade a Interrupções: Dependência de infraestrutura física local e de um único provedor, como demonstrado pela interrupção unilateral do contrato anterior, evidenciando a fragilidade deste modelo.

Alternativa 2: Implementação de PABX IP On-Premise (Local) - Nesta alternativa, a Câmara adquiriria e instalaria um PABX baseado em tecnologia IP (VoIP) em suas próprias dependências, sendo responsável por toda a gestão da infraestrutura, hardware e software.

1. Vantagens:

- a. Maior Controle: Permite maior controle sobre a personalização e segurança da solução, pois todo o hardware e software estão sob gestão direta da Câmara.
- b. Integração Flexível: Potencial para integração mais profunda com outros sistemas locais da Câmara.

2. Desvantagens:

- a. Alto Investimento Inicial: Requer uma aquisição considerável de servidores, softwares, licenças e equipamentos de rede especializados.
- b. Necessidade de Equipe Técnica Especializada: Exige uma equipe de TI interna com alta especialização para gerenciar, configurar e manter o sistema, ou a contratação onerosa de serviços de terceiros para tal.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- c. Custos de Manutenção e Atualização: A responsabilidade por manutenções, patches de segurança e atualizações recai integralmente sobre a Câmara, gerando custos contínuos.
- d. Ponto Único de Falha: Embora mais moderno, o equipamento físico ainda representa um ponto único de falha, com riscos de interrupção em caso de panes elétricas, falhas de hardware ou software.
- e. Escalabilidade Limitada: A expansão da capacidade (ramais, funcionalidades) é limitada pela capacidade do hardware adquirido, exigindo novos investimentos para upgrades significativos.
- f. Não Aborda a Questão da Mobilidade Plena: Embora permita softphones e uso em redes externas, a dependência do servidor local ainda gera limitações e complexidades para a mobilidade irrestrita.

Alternativa 3: Contratação de PABX Virtual em Nuvem (VoIP / UCaaS - Unified Communications as a Service) - Esta é a alternativa que se baseia na contratação de um serviço completo de telefonia IP e comunicações unificadas, onde o PABX e toda a infraestrutura necessária são hospedados e gerenciados por um provedor externo em ambiente de nuvem. A Câmara paga pelo serviço por usuário/ramal e consome como um serviço.

1. Vantagens:

- a. Baixo Investimento Inicial (OPEX): Elimina a necessidade de grandes investimentos em hardware e software, transformando o gasto de capital (CAPEX) em despesa operacional (OPEX), facilitando a gestão orçamentária.
- b. Alta Escalabilidade e Flexibilidade: Permite adicionar ou remover ramais e funcionalidades de forma rápida e flexível, adaptando-se instantaneamente às variações de demanda da Câmara sem investimentos adicionais em hardware.
- c. Mobilidade Intrínseca: Os usuários podem acessar seus ramais de qualquer lugar com acesso à internet, utilizando softphones em computadores, smartphones ou telefones IP, ideal para trabalho remoto e servidores em campo.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- d. **Resiliência e Continuidade de Negócios:** A infraestrutura em nuvem é projetada com alta redundância e planos de recuperação de desastres, garantindo a continuidade do serviço mesmo em caso de falhas locais (e.g., queda de energia na Câmara).
- e. **Manutenção e Atualizações Gerenciadas:** O provedor de serviços é responsável por toda a manutenção, segurança e atualização da plataforma, liberando a equipe de TI da Câmara para focar em outras prioridades estratégicas.
- f. **Comunicações Unificadas Nativas:** A maioria das soluções em nuvem já integra nativamente voz, vídeo, chat, e-mail e conferência em uma única plataforma, promovendo a colaboração e a eficiência.
- g. **Suporte Especializado Contínuo:** O contrato prevê suporte técnico especializado do provedor, com SLAs definidos para resolução de problemas.
- h. **Segurança Gerenciada:** Os provedores de nuvem investem pesadamente em segurança, oferecendo infraestruturas robustas, certificações e expertise em proteção de dados e comunicações.
- i. **Economia em Ligações:** Geralmente oferece tarifas de chamadas mais competitivas, especialmente para longa distância e móvel, se comparado a planos tradicionais.

2. Desvantagens:

- a. **Dependência da Conexão com a Internet:** A qualidade e a disponibilidade do serviço dependem diretamente da qualidade e estabilidade da conexão de internet da Câmara.
- b. **Dependência do Provedor:** A Câmara fica dependente do provedor do serviço para a gestão da infraestrutura e a resolução de problemas.
- c. **Menor Controle Físico:** Não há controle direto sobre a infraestrutura física dos servidores e equipamentos, que estão nas dependências do provedor.
- d. **Preocupações com Privacidade de Dados:** Embora mitigáveis com contratos e certificações adequadas, a localização dos dados em servidores externos pode gerar preocupações, que devem ser tratadas via LGPD e cláusulas contratuais.

5.2. Recomendação da Solução e Justificativa



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

5.2.1 - Considerando a análise das alternativas de mercado e as necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca, recomenda-se a contratação do serviço de PABX Virtual em Nuvem (VoIP / UCaaS).

5.2.2 - A escolha da solução de PABX Virtual em Nuvem é a que melhor atende aos objetivos estratégicos e operacionais da Câmara Municipal do Ipojuca, especialmente à luz dos desafios recentes. Os principais motivos para esta recomendação são:

1. **Garantia de Continuidade e Mitigação de Riscos:** A interrupção unilateral do contrato anterior com a OI S/A demonstrou a vulnerabilidade de modelos legados. A solução em nuvem oferece redundância, resiliência e planos de recuperação de desastres inerentes à sua arquitetura, minimizando drasticamente o risco de paralisação dos serviços essenciais da Câmara e protegendo a comunicação com a população.
2. **Modernização e Eficiência:** Permite a adoção de tecnologias de ponta em comunicações unificadas, proporcionando um ambiente de trabalho mais ágil, colaborativo e conectado, crucial para o aperfeiçoamento dos trabalhos administrativos e legislativos.
3. **Mobilidade Plena:** Atende diretamente à necessidade de flexibilidade e acesso remoto para servidores e vereadores, otimizando a execução de suas funções diárias, independentemente da localização física.
4. **Otimização e Redução de Custos:** A transição de CAPEX para OPEX representa uma alocação mais eficiente dos recursos públicos, com custos iniciais baixos e um modelo de despesa previsível e escalável, sem a necessidade de investimentos contínuos em infraestrutura. O potencial de redução de custos com ligações também é um fator relevante.
5. **Foco no Core Business:** A gestão da infraestrutura e das atualizações passa a ser responsabilidade do provedor, liberando a equipe de Tecnologia da Informação da Câmara para focar em atividades estratégicas e no suporte aos usuários finais, em vez de na manutenção de equipamentos.
6. **Escalabilidade e Flexibilidade:** A capacidade de ajustar rapidamente o número de ramais e as funcionalidades do serviço conforme a demanda futura da Câmara garante que a solução permanecerá adequada por um longo período, sem a necessidade de novas e complexas licitações para expansões.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

7. Segurança e Confiabilidade: Provedores de nuvem investem em infraestruturas seguras e atualizadas, garantindo a privacidade e a integridade das comunicações, em conformidade com as normas de segurança e privacidade de dados.
8. Experiência e Especialização: A implementação e a gestão de uma solução de telefonia IP e comunicações unificadas em nuvem requerem expertise técnica e conhecimento regulatório específico. Nesse contexto, a forma mais recomendada de contratação é por meio de empresa especializada que possua comprovada capacidade para a entrega, implantação, operação assistida e suporte contínuo de todos os componentes do serviço, garantindo a plena funcionalidade e a conformidade com as exigências técnicas e legais.

5.2.3 - Em suma, a contratação de PABX Virtual em Nuvem não apenas resolve as deficiências dos sistemas de telefonia tradicionais e a crise recente, mas posiciona a Câmara Municipal do Ipojuca em um patamar de excelência tecnológica e gestão, proporcionando um serviço de comunicação robusto, econômico e adaptável às demandas futuras, sendo crucial que esta contratação seja realizada com um fornecedor de comprovada especialização no ramo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Considerando que não há registros de contratações anteriores realizadas pela Câmara Municipal de Ipojuca para o mesmo objeto. Entretanto, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, é imprescindível a apuração do valor estimado na fase de elaboração do Estudo Técnico Preliminar, por meio de pesquisa de preços atualizada, visando garantir a adequação ao mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.2 - Assim, durante a fase de levantamento interno, foram identificados valores praticados por esta Administração, os quais servirão de referencial para a formulação do valor estimado, conforme demonstrado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação e configuração de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP com PABX Virtual em Nuvem: Abrange o serviço completo de instalação e	01	SERVIÇO	ÚNICA	R\$ 4.459,00	N/A	R\$ 4.459,00

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	configuração de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol) – Voz sobre protocolo de internet, para transporte de voz e em mídia em geral, com estrutura de comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, incluindo implantação, licenças e treinamento para os usuários. Deve contemplar a portabilidade das linhas telefônicas já existentes na Câmara Municipal do Ipojuca.						
02	Serviço Contínuo de Assinatura de Linhas Telefônicas, Suporte Técnico e Manutenção: Este serviço inclui a Assinatura Mensal para 4 (quatro) linhas telefônicas já existentes na Câmara Municipal do Ipojuca, bem como o fornecimento de Suporte Técnico Especializado (7 dias por semana, 24 horas por dia) e Manutenção por 12 (doze) meses. Deve haver a possibilidade de expansão futura dos serviços.	04	MÊS	12 MESES	R\$ 157,01	R\$ 628,04	R\$ 7.536,48
03	Aquisição de 50 (cinquenta) Aparelhos telefônicos de telefonia IP com tecnologia VoIP: Aparelho telefônico compatível com tecnologia IP, com suporte a conta SIP; Display gráfico com backlight mínimo de 128x32 pixels; Tecla Menu para acesso às configurações básicas do terminal; Teclas para correio de voz, sigilo (mute), viva-voz e atendimento via Headset, com todas as sinalização por LED; Teclas para ajuste de volume de áudio e campainha, flash e rediscar; 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps; Com possibilidade de instalação em mesa ou parede; Sinalização de campainha por LED; Suporte a QoS; Compatível com a plataforma OpenSource. <u>(Aquisição de acordo com a Demanda da Câmara Municipal do</u>	50	UNIDADE	N/A	R\$ 329,42	N/A	R\$ 16.471,00



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	Ipojuca).						
04	Linha 0800 (ilimitado) com capacidade de direcionamento de chamadas e gravação: Fornecimento de 01 (uma) linha 0800 com chamadas ilimitadas, incluindo funcionalidades de direcionamento de chamadas e gravação de conversas, por 12 (doze) meses.	01	MÊS	12 MESES	R\$ 734,50	R\$ 734,50	R\$ 8.814,00
05	Serviço de ramal: Fornecimento de serviço de ramais 50 (cinquenta) ramais, por 12 (doze) meses.	50	MÊS	12 MESES	R\$ 24,33	R\$ 1.216,50	R\$ 14.598,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 51.878,48	

6.3 - Importante destacar que, durante a fase processual de Pesquisa de Preços, com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão indicados os preços efetivamente praticados no mercado, de forma a assegurar a definição de valor estimado compatível com a realidade comercial.

7. JUSTIFICATIVA PARA O MODELO DE CONTRATAÇÃO

7.1 - A seleção do modelo de contratação é um pilar fundamental no processo de planejamento, visando assegurar a modalidade que melhor se alinha aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, em consonância com as diretrizes da Lei nº 14.133/2021. Para a obtenção do serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP, comunicações unificadas e PABX virtual em nuvem, o modelo proposto é a **contratação de serviços continuados**, conforme as especificidades da Lei nº 14.133/2021.

7.2 - A opção por esta modalidade de contratação de serviço continuado, em detrimento da aquisição de bens (equipamentos de PABX físico ou softwares com licenças perpétuas), justifica-se pelos seguintes pontos:

7.2.1 - O objeto desta contratação não se restringe à mera aquisição de equipamentos ou licenças de software, mas sim à **disponibilização contínua de uma solução de comunicação completa, abrangente e gerida por um terceiro especializado**. A telefonia IP em nuvem, configurada como



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

um serviço (Unified Communications as a Service - UCaaS), transforma o gasto de capital (CAPEX) em despesa operacional (OPEX). Essa abordagem oferece vantagens substanciais:

1. **Minimização de Investimento Inicial e Otimização Orçamentária:** A contratação de um serviço elimina a necessidade de dispendiosos investimentos iniciais na aquisição de equipamentos de PABX, servidores, softwares e licenças, que demandariam alocações orçamentárias expressivas e impactariam o fluxo de caixa da Câmara. O modelo de serviço permite uma despesa mais diluída e previsível ao longo do tempo.
2. **Mitigação de Obsolescência Tecnológica:** Ao contratar o serviço, a responsabilidade pela atualização tecnológica da plataforma recai sobre a Contratada. A Câmara Municipal se desobriga de realizar novos investimentos em hardware e software para acompanhar a evolução tecnológica, garantindo acesso às versões mais recentes e funcionalidades aprimoradas sem custos adicionais.
3. **Foco na Atividade Essencial da Câmara:** A gestão de uma infraestrutura de telecomunicações é complexa e demanda expertise especializada. Ao terceirizar o serviço, a Câmara pode direcionar seus recursos humanos e financeiros para suas atividades-fim (legislativas e administrativas), sem a necessidade de manter uma equipe de TI dedicada à manutenção e operação de um PABX próprio.
4. **Garantia de Suporte e Manutenção Especializada:** O modelo de serviço inclui, por natureza, o suporte técnico especializado, a manutenção preventiva e corretiva, e o monitoramento contínuo da solução, assegurando a alta disponibilidade e a qualidade da comunicação, com Service Level Agreements (SLAs) definidos contratualmente.
5. **Escalabilidade e Flexibilidade:** A contratação de um serviço em nuvem permite um ajuste rápido e descomplicado da capacidade (número de ramais, funcionalidades) conforme a variação da demanda da Câmara, sem a necessidade de reconfigurações complexas ou novos aportes de capital.

7.3 - A aquisição de um PABX físico, mesmo que IP, ou de licenças de software perpétuas, geraria diversos ônus para a Administração Pública que seriam contraproducentes aos princípios de eficiência e economicidade:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1. **Necessidade de Pessoal Especializado:** Exigiria a contratação ou capacitação de pessoal altamente especializado para gerenciar, manter e operar o sistema, com custos significativos.
2. **Custos Ocultos e Imprevisíveis:** Além do investimento inicial, acarretaria custos contínuos com manutenção, peças de reposição, energia, refrigeração e segurança física do equipamento.
3. **Processos de Logística e Gestão de Ativos:** Implicaria em toda a gestão de patrimônio do equipamento, incluindo depreciação, inventário e descarte ao final da vida útil.
4. **Vulnerabilidade e Risco de Interrupção:** Embora um PABX IP local seja mais moderno que um analógico, ele ainda representa um ponto único de falha, exposto a eventos locais como falta de energia ou problemas de hardware, diferentemente da resiliência inerente de um serviço em nuvem.

7.4 - Portanto, a contratação de um serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP, incluindo comunicações unificadas e PABX virtual em nuvem, por meio de um contrato de prestação de serviços continuados, é a abordagem mais vantajosa e aderente às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca. Esta modalidade garante a modernização tecnológica, a resiliência das comunicações, a otimização dos recursos públicos e a maximização dos benefícios para a instituição e para a população, alinhando-se plenamente com os objetivos e requisitos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

8. DEFINIÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS INICIAIS PARA CONTRATAÇÃO

8.1 - Para viabilizar a contratação da solução identificada como a mais vantajosa à Administração, devem ser adotadas as seguintes providências iniciais, em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das normas internas da Câmara Municipal:

1. Formalização de processo administrativo específico, no qual constem todos os documentos que instruem e justificam a demanda, a exemplo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), do Documento de Formalização da Demanda (DFD), da Pesquisa de Preços, do Termo de Referência e da minuta de edital e contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

2. Levantamento de mercado atualizado, com o objetivo de estimar o valor da contratação e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução pretendida, atendendo ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
3. Elaboração do Termo de Referência, documento que deve conter de forma clara e precisa as especificações dos equipamentos a serem locados, as condições de prestação dos serviços, os critérios de aceitabilidade, os indicadores de desempenho e as obrigações contratuais;
4. Definição do regime de execução indireta por empreitada por preço unitário, com pagamento mensal, considerando que a despesa está vinculada à disponibilização continuada dos equipamentos e serviços;
5. Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira, a ser realizada pela Diretoria de Comunicação Social, após definição do valor estimado da contratação com base na pesquisa de preços;
6. Análise da viabilidade de utilização do sistema de registro de preços vigente, mediante consulta ao PNCP e a outras fontes oficiais;
7. Designação de agentes públicos responsáveis pelas fases de planejamento, fiscalização e gestão do contrato, conforme exigido pelo Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
8. Elaboração e publicação do plano de contratações anual (PCA) ou seu aditamento, quando cabível, com a devida inserção da demanda em alinhamento com o planejamento institucional da Câmara.

8.2 - A adoção tempestiva dessas providências permitirá à Administração realizar uma contratação planejada, eficiente e compatível com os princípios da nova Lei de Licitações, assegurando a obtenção da solução mais adequada à necessidade pública e garantindo transparência, eficiência e controle.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 - A solução proposta e recomendada para a Câmara Municipal do Ipojuca consiste na **contratação de um serviço completo de telefonia IP com tecnologia Voice Over Internet Protocol (VoIP)**, implementado na modalidade de **PABX Virtual em Nuvem (Cloud PBX)** e



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

abrangendo funcionalidades de **Comunicações Unificadas (UCaaS - Unified Communications as a Service)**. Este modelo de serviço elimina a necessidade de instalação e manutenção de infraestrutura física de telefonia nas dependências da Câmara, transferindo essa responsabilidade para a Contratada especializada.

9.2 - A solução será entregue como um serviço gerenciado, com os seguintes componentes e características integradas:

9.2.1 - Plataforma Central PABX Virtual em Nuvem

9.2.1.1 - O coração da solução será um PABX (Private Automatic Branch Exchange) totalmente virtualizado e hospedado em infraestrutura de nuvem do provedor. Isso significa que a Câmara não precisará adquirir, instalar ou manter equipamentos de PABX, servidores ou centrais telefônicas físicas. O provedor será responsável por toda a infraestrutura, redundância, segurança, atualizações e manutenção do sistema central, garantindo alta disponibilidade e desempenho.

9.2.2 - Telefonia IP (VoIP) e Comunicações Unificadas

9.2.2.1 - Todas as chamadas telefônicas, internas e externas, serão realizadas por meio do protocolo IP, utilizando a conexão de internet da Câmara. Além da voz, a plataforma de comunicações unificadas integrará diversas ferramentas em um único ambiente, proporcionando:

1. **Ramais Flexíveis:** Funcionamento em telefones IP físicos (se desejado e provido), softphones instalados em computadores, notebooks e smartphones (Android/iOS), garantindo total mobilidade aos usuários.
2. **Recursos de Colaboração:** Integração de funcionalidades como chat (mensagens instantâneas), videoconferência e presença (status de disponibilidade do usuário), facilitando a comunicação e a colaboração entre os servidores e vereadores.
3. **Funcionalidades Avançadas:** Disponibilização de recursos como Unidade de Resposta Audível (URA) personalizável, caixa postal inteligente, transferência e desvio de chamadas, conferência multi-partes, gravação de chamadas (quando aplicável) e filas de atendimento.

9.2.3 - Linha 0800 e Portabilidade de Números

9.2.3.1 - A solução incluirá a provisão de uma linha 0800, essencial para o atendimento gratuito à população, centralizando o acesso aos serviços da Câmara. Além disso, a Contratada será responsável por todo o processo de portabilidade dos números de telefonia fixa e móvel já



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

existentes da Câmara Municipal, assegurando a continuidade da comunicação sem a perda de contatos ou a necessidade de divulgação de novos números.

9.2.4 - Serviços de Implantação e Suporte Integral

9.2.4.1 - A contratação abrangerá todos os serviços necessários para a plena operacionalização da solução, desde a fase inicial até o suporte contínuo:

1. **Instalação e Configuração:** Realização de todos os procedimentos técnicos para implantação, configuração da plataforma, ramais e funcionalidades, e integração com a rede de dados da Câmara.
2. **Treinamento:** Capacitação dos usuários e da equipe de TI da Câmara para a utilização eficiente da nova ferramenta.
3. **Operação Assistida:** Suporte intensivo no período pós-implantação para garantir a estabilização e o ajuste fino do sistema.
4. **Suporte Técnico Especializado:** Disponibilização de suporte contínuo e especializado (24/7), com SLAs (Service Level Agreements) definidos para garantir a rápida resolução de quaisquer incidentes ou solicitações, minimizando o impacto nas operações da Câmara.
5. **Manutenção e Atualizações:** O provedor será responsável pela manutenção preventiva e corretiva da plataforma em nuvem, incluindo todas as atualizações de software e segurança, garantindo que a solução esteja sempre atualizada e segura.

9.2.5 - Benefícios Operacionais da Solução Integral

9.2.5.1 - Esta abordagem de serviço completo garantirá à Câmara Municipal do Ipojuca:

1. **Redução de Custos:** Eliminação de CAPEX e otimização de OPEX, com tarifas de chamadas mais vantajosas e sem custos de manutenção de infraestrutura própria.
2. **Resiliência e Continuidade:** Alta disponibilidade e planos de contingência inerentes à arquitetura em nuvem, protegendo a Câmara contra interrupções de serviço.
3. **Mobilidade Aprimorada:** Capacidade de servidores e vereadores se comunicarem de qualquer local, otimizando o trabalho remoto e em campo.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4. **Foco no Negócio:** A equipe de TI da Câmara poderá se dedicar a iniciativas estratégicas, enquanto a Contratada gerencia a infraestrutura de comunicação.
5. **Modernização Tecnológica:** Adoção de uma solução de ponta que acompanha a evolução do mercado de telecomunicações.

10. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

10.1 - A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) preconiza, em seu art. 40, a preferência pelo parcelamento do objeto sempre que for tecnicamente e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade, aprimorar o aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e evitar a concentração de mercado em poucos fornecedores. No entanto, o mesmo dispositivo ressalva que o parcelamento não será adotado quando a execução conjunta for técnica ou economicamente mais vantajosa para a Administração.

10.2 - Para a presente contratação de serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP, comunicações unificadas e PABX virtual em nuvem, foi realizada uma análise sobre a viabilidade de parcelamento do objeto, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais da solução recomendada.

10.3 - A solução de PABX Virtual em Nuvem (UCaaS - Unified Communications as a Service) é, por sua natureza, um **serviço integrado e unificado**. Os componentes essenciais que a compõem – a plataforma de PABX em nuvem, a telefonia IP, as comunicações unificadas (chat, vídeo, presença), a linha 0800, a portabilidade de números e os serviços de suporte, instalação e manutenção – são intrinsecamente interdependentes e projetados para funcionar de forma coesa por um único provedor.

1. Inviabilidade Técnica:

- a. **Integração Complexa:** O parcelamento exigiria que a Câmara Municipal assumisse a complexa e onerosa tarefa de integrar diferentes plataformas de diferentes fornecedores (ex: um fornecedor para voz, outro para comunicações unificadas, outro para o 0800, e outro para o suporte geral). Essa integração demandaria expertise técnica especializada e recursos internos que a Câmara não possui, além de gerar incompatibilidades e instabilidades operacionais.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- b. **Fragmentação de Funcionalidades:** As funcionalidades de PABX virtual e comunicações unificadas são ofertadas como um pacote de serviços em uma única plataforma. A tentativa de parcelar resultaria na perda de sinergia e na impossibilidade de se obter os benefícios de uma solução unificada (como a mobilidade, a colaboração integrada e a gestão centralizada), descaracterizando a própria natureza do objeto.
- c. **Responsabilidade Compartilhada:** Em um cenário parcelado, a identificação e a atribuição de responsabilidades em caso de falhas ou problemas de desempenho seriam extremamente dificultadas. Cada fornecedor tenderia a atribuir a causa do problema a outro, criando um "jogo de empurra" que impactaria diretamente a continuidade e a qualidade do serviço essencial.

2. Inviabilidade Econômica e Desvantagens Operacionais:

- a. **Perda de Economia de Escala:** A contratação de um único fornecedor para a solução completa geralmente resulta em preços mais competitivos devido à economia de escala e ao pacote de serviços integrado. O parcelamento implicaria em custos administrativos e operacionais duplicados (gestão de múltiplos contratos, fiscalização de diferentes fornecedores, etc.), além de potencialmente elevar o custo total do projeto pela perda do poder de barganha.
- b. **Aumento da Complexidade de Gestão Contratual:** Gerenciar diversos contratos com diferentes fornecedores para um mesmo serviço-fim seria mais custoso e complexo para a equipe administrativa e de fiscalização da Câmara, demandando mais tempo e recursos.
- c. **Risco de Descontinuidade:** A dependência de múltiplos contratos e a complexidade de integração aumentam o risco de descontinuidade do serviço, especialmente em caso de rescisão ou falha de um dos fornecedores.

10.4 - Diante da análise exposta, conclui-se que o **parcelamento da solução de telefonia IP com tecnologia VoIP, comunicações unificadas e PABX virtual em nuvem não é técnica nem economicamente viável e vantajoso** para a Câmara Municipal do Ipojuca. A natureza integrada do serviço, a complexidade inerente à sua fragmentação, os riscos operacionais associados à multiplicidade de provedores e a perda da economia de escala justificam a contratação da solução como um todo, com um único fornecedor especializado.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

10.5 - A contratação conjunta garantirá a funcionalidade plena e coesa da plataforma, simplificará a gestão contratual e operacional, otimizará os recursos públicos e, mais importante, assegurará a continuidade e a qualidade do serviço de comunicação, vital para as operações da Câmara e o atendimento à população.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 - A eficácia e o sucesso da implantação e operação do serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP e comunicações unificadas dependem não apenas da qualidade da solução a ser contratada, mas também da existência e da adequação de outras infraestruturas e serviços que podem ser correlatos ou interdependentes. Este tópico visa identificar e analisar essas dependências para garantir a plena funcionalidade do objeto da presente contratação.

11.2 - Conectividade de Internet (Link de Dados)

1. **Interdependência:** A conectividade de internet é a base fundamental para o funcionamento de qualquer solução VoIP em nuvem. A qualidade, velocidade e estabilidade do link de dados da Câmara Municipal impactam diretamente a qualidade da voz (QoS - Quality of Service) e a confiabilidade do serviço. Sem um link de internet robusto e estável, o serviço de telefonia IP pode sofrer com interrupções, atrasos, falhas ou baixa qualidade de áudio.
2. **Análise:** Atualmente, a Câmara Municipal do Ipojuca possui link(s) de internet contratado(s). É imprescindível que a capacidade e a qualidade desses links sejam avaliadas para garantir que sejam adequados para suportar o tráfego de voz e dados da nova solução VoIP, bem como as demais demandas da instituição. Caso a análise revele insuficiência, uma eventual contratação para o aumento de banda ou melhoria da qualidade do link poderá ser necessária e deverá ser tratada em processo à parte.

11.3 - Infraestrutura de Rede Interna (LAN/WLAN)

1. **Interdependência:** A rede local (LAN - Local Area Network) e a rede sem fio (WLAN - Wireless Local Area Network) da Câmara Municipal são cruciais para a comunicação entre os dispositivos dos usuários (telefones IP, computadores com softphones) e o PABX virtual em nuvem. A infraestrutura de rede deve ser capaz de suportar o tráfego de VoIP, priorizando-o para garantir a qualidade das chamadas.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

2. **Análise:** É necessário verificar a capacidade dos equipamentos de rede (switches, roteadores), a cablagem e a cobertura Wi-Fi para assegurar que atendem aos requisitos técnicos para tráfego VoIP (e.g., suporte a PoE - Power over Ethernet para telefones IP, implementação de QoS - Quality of Service para priorização do tráfego de voz). Caso a infraestrutura existente não seja adequada, investimentos em atualização de equipamentos de rede ou em otimização da configuração de QoS podem ser necessários e deverão ser tratados em processo à parte ou como parte do escopo da contratada de VoIP se esta oferecer serviços de consultoria e configuração de rede interna.

11.4 - Dispositivos de Comunicação para Usuários Finais (Telefones IP, Headsets)

1. **Interdependência:** Embora a solução de PABX virtual em nuvem opere com softphones (software em computadores/smartphones), o uso de telefones IP físicos ou headsets de qualidade pode ser desejável para determinados perfis de usuário ou estações de trabalho, visando a melhor experiência.
2. **Análise:** Conforme detalhado no item 4.2 deste ETP ("Hardware de Comunicação (quando aplicável)"), a presente contratação prevê que a Contratada de VoIP deverá prever o fornecimento e/ou a configuração de eventuais hardwares de comunicação que se façam estritamente necessários para a completa funcionalidade. Dessa forma, a necessidade de aquisição de telefones IP, headsets ou outros dispositivos será coberta pela presente contratação, não caracterizando uma contratação correlata separada, desde que devidamente quantificados e especificados no Termo de Referência.

11.5 - Energia Elétrica e Sistemas de Alimentação Ininterrupta (No-Breaks/UPS)

1. **Interdependência:** A continuidade do serviço de telefonia IP, embora em nuvem, depende da disponibilidade de energia elétrica para alimentar os equipamentos de rede interna da Câmara (switches, roteadores) e os dispositivos dos usuários.
2. **Análise:** Embora não seja objeto de contratação específica para este projeto, a existência de sistemas de alimentação ininterrupta (no-breaks/UPS) para os equipamentos de rede da Câmara é crucial para garantir que a rede interna permaneça operacional durante curtas interrupções no fornecimento de energia, assegurando a continuidade das comunicações. A adequação desses sistemas deve ser verificada e, se necessário, tratada em processos de infraestrutura da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

11.6 - A adequada avaliação e, se necessário, a provisão dessas infraestruturas correlatas são passos essenciais para o sucesso da implantação da solução de telefonia IP. A presente contratação de VoIP assumirá a maior parte da responsabilidade técnica e operacional da solução de voz, mas a Câmara Municipal deve garantir que sua infraestrutura de rede e internet esteja dimensionada e funcional para receber a nova tecnologia, minimizando quaisquer pontos de falha que possam comprometer a qualidade e a disponibilidade do serviço.

12. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL E ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 - Embora a Câmara Municipal de Ipojuca ainda não disponha do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, verifica-se que há previsão orçamentária específica para a contratação em questão na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, Lei nº 2.213, de 26 de dezembro de 2024, publicada em 30 de dezembro de 2024, com dotação alocada na unidade orçamentária.

Órgão: 11 - Câmara Municipal do Ipojuca

Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal do Ipojuca

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1101 - Câmara Municipal do Ipojuca

Itens 1, 2, 4 e 5:

Ação Orçamentária: 01.031.1101.2081 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 3.3.90.39.43 - Serviços de Telecomunicações

Fonte: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos

Item 3:

Ação Orçamentária: 01.031.1101.1001 - Reequipamento da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

Sub-elemento: 4.4.90.52.03 - Aparelhos e equipamentos de comunicação

Fonte: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

12.2 - O alinhamento da contratação com o planejamento institucional se dá de forma clara e objetiva, considerando que a proposta:

1. Atende diretamente à estratégia de modernização e otimização dos recursos públicos da Câmara Municipal, promovendo condições ambientais adequadas para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas;
2. A tecnologia VoIP, com sua arquitetura em nuvem (PABX virtual em nuvem), elimina a necessidade de infraestrutura física complexa e cara, reduzindo custos de manutenção e permitindo atualizações e expansões de forma ágil e flexível
3. Essa modernização é vital para o cumprimento da missão institucional da Câmara, que é servir ao munícipe de Ipojuca com agilidade e qualidade.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS PARA A CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação do serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP e comunicações unificadas, na modalidade de PABX Virtual em Nuvem, por ser um serviço e não a aquisição de um bem físico com grande impacto direto, apresenta um perfil de impactos ambientais predominantemente indireto e, em muitos aspectos, positivo quando comparado a soluções tradicionais.

13.2 - Possíveis Impactos Ambientais Negativos e Medidas Mitigadoras:

13.2.1 - Embora a solução em nuvem transfira a infraestrutura física para o provedor, alguns impactos indiretos podem ser identificados:

1. **Consumo de Energia em Data Centers:**
 - a. **Impacto:** Os data centers que hospedam a infraestrutura do PABX virtual e das comunicações unificadas consomem quantidades significativas de energia elétrica para operação dos servidores, sistemas de refrigeração e outros equipamentos. Esse consumo pode gerar emissões de gases de efeito estufa, dependendo da matriz energética utilizada.
 - b. **Medidas Mitigadoras:**



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- i. **Requisito de Sustentabilidade do Provedor:** Incluir no Termo de Referência (TR) a exigência de que a Contratada comprove a utilização de data centers com certificações de eficiência energética (e.g., ISO 50001) ou que demonstre a adoção de práticas de sustentabilidade, como o uso de fontes de energia renovável ou sistemas de refrigeração otimizados.
- ii. **Otimização do Uso:** A natureza "as-a-service" da solução otimiza o uso de recursos, pois a infraestrutura é compartilhada e escalada conforme a demanda, evitando o super dimensionamento de equipamentos que ocorreria com um PABX local.

2. Geração de Resíduos Eletrônicos (E-lixo):

- a. **Impacto:** Caso a contratação inclua o fornecimento de telefones IP físicos ou headsets para os usuários, esses dispositivos, ao fim de sua vida útil, tornam-se resíduos eletrônicos que, se descartados incorretamente, podem contaminar o solo e a água devido à presença de metais pesados e outras substâncias tóxicas.
- b. **Medidas Mitigadoras:**
 - i. **Priorização de Softphones:** Incentivar o uso de softphones em computadores e smartphones existentes, reduzindo a necessidade de aquisição de novos telefones IP físicos.
 - ii. **Responsabilidade Pós-Consumo:** Exigir da Contratada que demonstre compromisso com a logística reversa e o descarte ambientalmente adequado dos equipamentos fornecidos ao término do contrato ou da vida útil, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).
 - iii. **Descarte do Equipamento Antigo:** A Câmara Municipal deverá assegurar o descarte correto do PABX analógico/digital existente e dos telefones antigos, por meio de empresas especializadas e licenciadas para reciclagem de e-lixo.

13.3 - Impactos Ambientais Positivos e Benefícios Adicionais:

13.3.1 - A adoção da solução de PABX Virtual em Nuvem e comunicações unificadas gera impactos ambientais positivos significativos:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

1. Redução da Geração de E-lixo na Câmara:

- a. Ao migrar de um PABX físico para um modelo em nuvem, a Câmara elimina a necessidade de adquirir e manter equipamentos de telefonia complexos e com vida útil limitada, reduzindo a geração de resíduos eletrônicos internos no médio e longo prazo.

2. Diminuição do Consumo de Energia Local:

- a. Com a desativação do PABX físico e seus periféricos, há uma redução direta do consumo de energia elétrica nas dependências da Câmara, contribuindo para a eficiência energética do edifício.

3. Redução da Necessidade de Deslocamentos:

- a. As funcionalidades de comunicações unificadas, como videoconferência e colaboração online, podem reduzir a necessidade de viagens e deslocamentos de servidores e vereadores para reuniões ou treinamentos, resultando na diminuição do consumo de combustíveis fósseis e, conseqüentemente, na redução da emissão de gases poluentes e de tráfego.

4. Incentivo ao Teletrabalho e Mobilidade:

- a. A capacidade da solução de suportar o trabalho remoto contribui para a redução do trânsito diário e do uso de transportes, impactando positivamente a qualidade do ar e o consumo de energia no transporte urbano.

13.4 - A contratação do serviço de telefonia IP em nuvem, ao invés da aquisição de equipamentos físicos, alinha-se aos princípios da sustentabilidade, promovendo a eficiência no uso de recursos e reduzindo a pegada ambiental da Câmara Municipal. As medidas mitigadoras propostas para os impactos indiretos, juntamente com os benefícios ambientais intrínsecos da solução, reforçam o caráter ecologicamente consciente desta iniciativa.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E ESCOLHA DA SOLUÇÃO/MODALIDADE PARA A CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

14.1 - Após a análise aprofundada das necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca, do cenário atual de suas comunicações, do levantamento das alternativas de mercado, dos requisitos técnicos e operacionais, dos resultados esperados e da avaliação dos impactos ambientais, chega-se ao posicionamento conclusivo deste Estudo Técnico Preliminar.

14.2 - A presente contratação é de caráter inadiável e fundamental, impulsionada pela necessidade premente de modernização e, de forma mais crítica, pela interrupção abrupta do contrato anterior de telefonia, que colocou em risco a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento à população. A Câmara Municipal demanda uma solução de comunicação resiliente, eficiente, econômica e flexível, capaz de suportar as rotinas administrativas e legislativas, bem como as novas dinâmicas de trabalho, incluindo a mobilidade e o acesso remoto.

14.3 – O estudo detalhado das alternativas disponíveis no mercado – manutenção do sistema tradicional, implementação de PABX IP local e contratação de PABX Virtual em Nuvem (VoIP / UCaaS) – demonstrou claramente que a contratação de um serviço de PABX Virtual em Nuvem é a opção que melhor atende aos objetivos estratégicos e operacionais da Câmara. Esta solução se destaca por oferecer:

1. Elevada Resiliência e Continuidade: Essencial para evitar futuras interrupções, com infraestrutura robusta e gerenciada pelo provedor.
2. Modernização Tecnológica: Alinhamento com as melhores práticas de mercado e integração de comunicações unificadas, promovendo maior produtividade.
3. Otimização Financeira: Transformação de CAPEX em OPEX, eliminando altos investimentos iniciais e reduzindo custos operacionais e de manutenção.
4. Mobilidade e Flexibilidade: Suporte irrestrito ao trabalho remoto e à adaptação rápida às mudanças de demanda.
5. Eficiência na Gestão: Transferência da complexidade da gestão da infraestrutura de telecomunicações para a Contratada especializada.

14.4 - Com base na natureza do objeto e nas vantagens da solução escolhida, a modalidade de contratação mais adequada e vantajosa para a Administração Pública é a contratação de serviços continuados. Esta abordagem, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, garante a provisão ininterrupta do serviço, a responsabilidade integral do provedor pela plataforma e suas atualizações, e a eliminação de ônus relacionados à aquisição e manutenção de ativos próprios.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

14.5 - Pelo exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui que a contratação de serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP e comunicações unificadas, na modalidade de PABX Virtual em Nuvem, mediante contrato de prestação de serviços continuados com empresa especializada, é a solução mais adequada, vantajosa e aderente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e ao interesse público.

14.6 - A presente contratação representa um investimento estratégico que não apenas restaurará a plena capacidade de comunicação da Câmara Municipal do Ipojuca, mas a impulsionará para um novo patamar de eficiência, modernidade e capacidade de atendimento ao cidadão, com segurança, flexibilidade e otimização de recursos.

15. CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado com o objetivo de analisar a viabilidade técnica e econômica da contratação de serviços de telefonia para a Câmara Municipal do Ipojuca, em resposta à necessidade premente de modernização de suas comunicações e à interrupção inesperada do contrato anterior, que compromete a continuidade dos serviços essenciais.

15.2 - Ao longo deste documento, foram detalhados a necessidade da contratação, os resultados esperados, a descrição dos requisitos, o exaustivo levantamento das alternativas de mercado com suas respectivas vantagens e desvantagens, a justificativa para o modelo de contratação escolhido, a descrição integrada da solução, a análise do parcelamento do objeto, a identificação de contratações correlatas e a avaliação de impactos ambientais.

15.3 - A análise rigorosa de todos esses aspectos convergiu para a clara conclusão de que a **contratação de serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP, incluindo comunicações unificadas e PABX virtual em nuvem, por meio de um contrato de prestação de serviços continuados com empresa especializada**, representa a solução mais eficaz, econômica e alinhada aos princípios da Administração Pública. Esta escolha estratégica garantirá:

1. **Resiliência e Continuidade:** Assegurando que a Câmara Municipal mantenha suas operações de comunicação ininterruptas, protegida contra futuras contingências.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

2. **Modernização e Produtividade:** Dotando a instituição de uma ferramenta de comunicação de última geração, que promoverá a eficiência, a colaboração e a mobilidade de seus servidores e vereadores.
3. **Otimização de Recursos:** Convertendo grandes investimentos em despesas operacionais gerenciáveis, com potencial de redução de custos a longo prazo e foco na sustentabilidade.
4. **Segurança e Confiabilidade:** Utilizando uma infraestrutura gerenciada por especialistas, com padrões de segurança e privacidade atualizados.

15.4 - Este ETP cumpre sua finalidade de subsidiar a tomada de decisão, demonstrando a adequação da solução e do modelo de contratação à demanda da Câmara Municipal do Ipojuca e à legislação vigente. Com a aprovação deste estudo, o processo estará apto a prosseguir para a elaboração do Termo de Referência, etapa em que serão detalhadas as especificações técnicas e as condições contratuais necessárias para a efetivação da contratação.

15.5 - Reafirma-se, portanto, a pertinência e a urgência desta contratação como um passo fundamental para o aprimoramento da gestão pública e do serviço prestado à população de Ipojuca.

Ipojuca/PE, 08 de Setembro de 2025.

Gabriel Dantas de Leon

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.307.3

Câmara Municipal de Ipojuca

Marcelo Lopes Cavalcanti

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.334.1

Câmara Municipal de Ipojuca

Raphael de Oliveira Gomes

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 180012-4

Câmara Municipal de Ipojuca



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANÁLISE DE RISCO

OBJETO: Contratação de serviço de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol), incluindo comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, linha 0800, e portabilidade das linhas existentes, com a respectiva implantação e suporte técnico especializado, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca.

1. Introdução

A modernização da infraestrutura de comunicação da Câmara Municipal do Ipojuca, por meio da contratação de um serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP e comunicações unificadas, representa um avanço estratégico fundamental para a eficiência administrativa e legislativa. Contudo, como em qualquer projeto complexo, a materialização dessa iniciativa está sujeita a diversos riscos que, se não forem devidamente identificados e gerenciados, podem comprometer o alcance dos objetivos esperados, gerar prejuízos ou atrasos.

Este documento tem como propósito principal aprofundar a análise de riscos já iniciada no Estudo Técnico Preliminar, oferecendo uma visão detalhada dos perigos potenciais, das responsabilidades envolvidas na gestão desses riscos e das ações proativas e reativas necessárias para garantir o sucesso da contratação e da futura operação do serviço.

2. Objetivo da Análise de Risco

O objetivo desta análise é:

- **Identificar** e descrever os riscos potenciais associados à contratação e à implementação do serviço de telefonia IP (VoIP).
- **Avaliar** a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de cada risco.
- **Definir** medidas preventivas para mitigar ou eliminar a ocorrência dos riscos.
- **Estabelecer** planos de contingência e ações corretivas para o caso de os riscos se materializarem.
- **Atribuir** responsabilidades claras para a gestão de cada risco ao longo de todas as fases do processo.
- **Subsidiar** a tomada de decisão da Administração, fornecendo informações qualificadas para uma gestão mais assertiva e segura.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

3. Metodologia de Análise

A análise de riscos foi conduzida de forma qualitativa, avaliando a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de cada risco. A categorização utilizada é a seguinte:

- **Probabilidade de Ocorrência:**
 - **Baixa:** Pouco provável de ocorrer (0-25%).
 - **Média:** Moderadamente provável de ocorrer (26-75%).
 - **Alta:** Muito provável de ocorrer (76-100%).
- **Impacto no Projeto/Serviço:**
 - **Baixo:** Consequências mínimas, facilmente absorvíveis ou com baixo custo de correção.
 - **Médio:** Consequências perceptíveis, com necessidade de desvio de recursos ou esforço considerável para gerenciamento.
 - **Alto:** Consequências graves, com potencial de comprometer significativamente o cronograma, orçamento, qualidade do serviço, ou até mesmo a inviabilidade da contratação.
- **Nível de Risco:** O Nível de Risco é determinado pela combinação da Probabilidade e do Impacto, auxiliando na priorização das ações de mitigação.

Impacto \ Probabilidade	Baixa	Média	Alta
Baixo	Baixo	Baixo	Médio
Médio	Baixo	Médio	Alto
Alto	Médio	Alto	Alto

- **Baixo:** Riscos que demandam monitoramento.
- **Médio:** Riscos que exigem atenção e plano de mitigação.
- **Alto:** Riscos críticos que demandam ações imediatas e planos de contingência robustos.

4. Identificação e Descrição dos Riscos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Esta seção detalha os riscos identificados, suas descrições, os responsáveis por sua gestão e as ações recomendadas de prevenção e correção.

4.1. Riscos de Natureza Técnica e de Qualidade

R1: Não Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Qualidade da Solução.

- **Descrição:** A solução de telefonia IP (PABX Virtual, Comunicações Unificadas, linha 0800, portabilidade) entregue pela Contratada pode não cumprir os requisitos técnicos especificados, apresentar falhas de desempenho (qualidade de voz e vídeo – QoS), segurança ou funcionalidade, comprometendo a qualidade e a confiabilidade do serviço.

- **Probabilidade:** Média

- **Impacto:** Alto

- **Nível de Risco:** Alto

- **Responsável pela Prevenção:** Equipe Técnica (que elabora os requisitos no ETP e TR), Fiscal Técnico do Contrato.

- **Ações de Prevenção:**

- Especificação de requisitos técnicos detalhados, claros e mensuráveis no Termo de Referência.

- Exigência de comprovação de capacidade técnica e experiência comprovada da Contratada em projetos similares (atestados de capacidade técnica, visitas técnicas).

- Definição de Service Level Agreements (SLAs) claros para todos os aspectos do serviço (disponibilidade, qualidade de voz, tempos de resposta).

- Realização de testes de aceitação rigorosos (Homologação).

- **Responsável pela Correção:** Fiscal Técnico e Gestor do Contrato, Setor Jurídico.

- **Ações de Resposta/Correção:**

- Notificação formal da Contratada com exigência de correção e adequação imediata do serviço ou solução.

- Aplicação de penalidades contratuais (multas, glosas) conforme previsto em contrato pelo não cumprimento dos SLAs.

- Em casos de não conformidade persistente ou grave, avaliação de rescisão contratual e busca por nova contratação.

R2: Inadequação ou Falha da Infraestrutura de Rede Interna da Câmara.

- **Descrição:** A rede de dados interna (LAN/WLAN) da Câmara pode não ter capacidade, configuração ou equipamentos adequados (ex: switches com suporte a PoE, QoS configurado) para



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

suportar o tráfego de voz e vídeo de alta qualidade exigido pela solução VoIP em nuvem, resultando em quedas de chamadas, atrasos ou baixa qualidade de áudio.

- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Alto
- **Responsável pela Prevenção:** Equipe de TI da Câmara.
- **Ações de Prevenção:**
 - Realização de auditoria e avaliação detalhada da infraestrutura de rede existente (capacidade, qualidade, compatibilidade com VoIP) antes da licitação.
 - Planejamento e execução das adequações necessárias na rede (upgrade de equipamentos, cabeamento, configuração de QoS) de forma antecipada.
 - Prever no escopo do Contratado de VoIP a prestação de consultoria para ajustes finos na rede interna, se necessário.
- **Responsável pela Correção:** Equipe de TI da Câmara.
- **Ações de Resposta/Correção:**
 - Diagnóstico e isolamento rápido de problemas na rede interna.
 - Alocação de recursos (financeiros e humanos) para investimentos emergenciais em infraestrutura.
 - Comunicação transparente com a Contratada sobre as limitações e os prazos para correção da infraestrutura interna.

4.2. Riscos de Natureza Operacional e de Implementação

R3: Atrasos na Implementação e Ativação do Serviço.

- **Descrição:** A Contratada pode não cumprir os prazos estabelecidos para o início da implementação, configuração, treinamento ou ativação completa do serviço, incluindo a portabilidade das linhas telefônicas existentes, causando interrupção ou descontinuidade prolongada dos serviços de comunicação da Câmara.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio
- **Nível de Risco:** Médio
- **Responsável pela Prevenção:** Contratada (pelo plano de trabalho), Contratante (Fiscal do Contrato pelo monitoramento).



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- **Ações de Prevenção:**

- Definição de um cronograma detalhado com marcos claros e prazos realistas no contrato.
- Previsão de penalidades contratuais por atraso.
- Acompanhamento rigoroso da equipe de fiscalização.
- Liberação tempestiva de acessos, informações e ambiente para a Contratada por parte da Câmara.

- **Responsável pela Correção:** Fiscal e Gestor do Contrato.

- **Ações de Resposta/Correção:**

- Aplicação das multas contratuais por atraso.
- Notificação formal da Contratada exigindo um plano de ação detalhado para recuperação do cronograma.
- Realização de reuniões de alinhamento e, se necessário, escalonamento para a alta gerência da Contratada.

R4: Inadequação do Suporte Técnico e Não Cumprimento dos SLAs.

- **Descrição:** O suporte técnico oferecido pela Contratada pode ser deficiente (ex: não disponibilização de atendimento 24/7, tempos de resposta e solução (SLAs) não cumpridos, falta de conhecimento técnico da equipe de suporte), impactando a resolução de incidentes e a continuidade das operações da Câmara.

- **Probabilidade:** Média

- **Impacto:** Alto

- **Nível de Risco:** Alto

- **Responsável pela Prevenção:** Fiscal e Gestor do Contrato.

- **Ações de Prevenção:**

- Definição de SLAs claros e mensuráveis para cada nível de suporte no Termo de Referência (ex: tempo máximo para atendimento, tempo máximo para resolução, taxa de disponibilidade).
- Exigência de comprovação da estrutura de suporte da Contratada (equipe dedicada, ferramentas de gestão de chamados, canais de atendimento).
- Monitoramento contínuo do cumprimento dos SLAs através de relatórios de gestão e portal de acompanhamento.

- **Responsável pela Correção:** Fiscal e Gestor do Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- **Ações de Resposta/Correção:**

- Aplicação de penalidades contratuais por não cumprimento de SLAs.
- Exigência de planos de melhoria do suporte e do atendimento.
- Escalonamento para a alta gerência da Contratada para resolução.
- Em casos extremos, avaliação de rescisão contratual se a qualidade do suporte comprometer gravemente a operação.

R5: Falha no Processo de Portabilidade das Linhas Existentes.

- **Descrição:** O processo de migração dos números de telefone atualmente utilizados pela Câmara para a nova plataforma VoIP (portabilidade) pode encontrar obstáculos burocráticos junto às operadoras, técnicos de incompatibilidade ou falta de coordenação, resultando em interrupções prolongadas ou, em último caso, perda de números.

- **Probabilidade:** Média

- **Impacto:** Alto

- **Nível de Risco:** Alto

- **Responsável pela Prevenção:** Contratada (responsável legal pelo processo).

- **Ações de Prevenção:**

- Exigência de um plano detalhado de portabilidade a ser apresentado pela Contratada.
- Verificação da experiência comprovada da Contratada em processos de portabilidade complexos.
- Acompanhamento rigoroso do processo pela fiscalização da Câmara, com reuniões de status frequentes.
- Previsão de planos de contingência em caso de falha na portabilidade (ex: redirecionamento temporário de chamadas).

- **Responsável pela Correção:** Contratada, Fiscal do Contrato (acompanhamento e cobrança).

- **Ações de Resposta/Correção:**

- Contratada deve acionar imediatamente as operadoras e resolver qualquer impedimento.
- Contratante deve cobrar planos de contingência e buscar apoio regulatório junto à ANATEL se necessário.
- Aplicação de multas por interrupções não planejadas decorrentes da portabilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.3. Riscos de Natureza Econômico-Financeira

R6: Preço Estimado Inadequado e Falta de Vantajosidade na Contratação.

- **Descrição:** O valor estimado da contratação pode estar defasado em relação ao mercado ou a pesquisa de preços realizada pode não ser robusta o suficiente, resultando na adjudicação de um contrato com preço superior ao praticado no mercado ou que não represente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
- **Probabilidade:** Baixa (se a pesquisa for bem feita).
- **Impacto:** Médio
- **Nível de Risco:** Médio
- **Responsável pela Prevenção:** Equipe de Planejamento (Pesquisa de Preços), Comissão de Contratação.
- **Ações de Prevenção:**
 - Realização de uma pesquisa de preços abrangente, atualizada e com múltiplas fontes idôneas, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 (mínimo de 3 fontes).
 - Análise crítica das propostas apresentadas na licitação, considerando não apenas o menor preço, mas a relação custo-benefício e a exequibilidade.
 - Critérios de julgamento claros e objetivos.
- **Responsável pela Correção:** Comissão de Contratação, Setor Jurídico.
- **Ações de Resposta/Correção:**
 - Recusa de propostas inexequíveis ou excessivamente altas.
 - Declaração de licitação deserta ou fracassada.
 - Reinício do processo de contratação com revisão da estimativa e/ou estratégias de mercado, se necessário.

4.4. Riscos de Natureza de Gestão e Comunicação

R7: Falha na Comunicação e Colaboração entre as Partes.

- **Descrição:** Dificuldades na comunicação clara, eficiente e frequente ou na colaboração entre a Contratada e as equipes da Câmara (TI, usuários, fiscalização) podem atrasar a resolução de problemas, impedir a otimização da solução e gerar desentendimentos.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Médio



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- **Nível de Risco:** Médio
- **Responsável pela Prevenção:** Ambas as partes (Contratante e Contratado).
- **Ações de Prevenção:**
 - Definição de canais de comunicação oficiais e rotinas de contato (reuniões periódicas, relatórios de status).
 - Designação de pontos de contato chave (gestores e fiscais) em ambas as partes.
 - Promoção de um ambiente colaborativo e transparente.
- **Responsável pela Correção:** Gestor do Contrato, Fiscal do Contrato.
- **Ações de Resposta/Correção:**
 - Realização de reuniões de mediação para alinhar expectativas e resolver conflitos.
 - Reforço das obrigações contratuais relativas à comunicação.
 - Implementação de ferramentas de colaboração compartilhadas (se pertinente).

4.5. Riscos de Natureza de Segurança e Conformidade

R8: Não Conformidade com LGPD e Segurança da Informação.

- **Descrição:** Risco de vazamento de dados de voz/comunicação, acessos não autorizados à plataforma, ou descumprimento das normativas de privacidade e proteção de dados (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), expondo a Câmara a sanções legais, danos reputacionais e perda de confiança pública.
- **Probabilidade:** Baixa (se requisitos forem bem definidos).
- **Impacto:** Alto
- **Nível de Risco:** Médio
- **Responsável pela Prevenção:** Contratado (primariamente), Contratante (auditoria e fiscalização).
- **Ações de Prevenção:**
 - Exigência expressa de conformidade com a LGPD, ISO 27001 e melhores práticas de segurança da informação no Termo de Referência.
 - Cláusulas contratuais robustas sobre responsabilidade por dados, confidencialidade e tratamento de incidentes de segurança.
 - Verificação da utilização de criptografia para comunicações e dados em trânsito e em repouso.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- Auditorias de segurança periódicas na plataforma e nos processos do Contratado.
- **Responsável pela Correção:** Setor Jurídico, Encarregado de Dados (DPO), Gestor do Contrato.
- **Ações de Resposta/Correção:**
 - Investigação imediata do incidente de segurança ou não conformidade.
 - Notificação às autoridades competentes (ANPD) e aos titulares dos dados, conforme a LGPD.
 - Aplicação de sanções contratuais e cobrança por reparação de danos.
 - Revisão e reforço das medidas de segurança e conformidade.

4.6. Riscos de Natureza de Aceitação e Uso

R9: Resistência à Mudança e Baixa Adesão dos Usuários.

- **Descrição:** Usuários internos (servidores, vereadores) podem apresentar resistência à adoção da nova tecnologia VoIP e das comunicações unificadas, não utilizando plenamente as funcionalidades disponíveis ou necessitando de suporte excessivo, o que limita os benefícios e a otimização esperada do investimento.
- **Probabilidade:** Média
- **Impacto:** Baixo
- **Nível de Risco:** Baixo
- **Responsável pela Prevenção:** Contratante (Equipe de TI, RH, Comunicação Interna).
- **Ações de Prevenção:**
 - Elaboração de um plano de comunicação e treinamento abrangente e contínuo para todos os usuários.
 - Disponibilização de materiais de apoio claros (manuais, FAQs, vídeos).
 - Criação de canais de feedback e suporte acessíveis para dúvidas e sugestões dos usuários.
 - Promoção dos benefícios da nova solução e engajamento dos usuários-chave.
- **Responsável pela Correção:** Gestor do Contrato, Equipe de TI da Câmara.
- **Ações de Resposta/Correção:**
 - Reforço e customização do treinamento para grupos específicos.
 - Lançamento de campanhas de conscientização e engajamento.
 - Identificação de usuários "influenciadores" ou multiplicadores para promover a adoção interna.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

- Ajustes na solução ou nos fluxos de trabalho com base no feedback dos usuários.

5. Matriz de Risco Completa

ID	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco	Responsável (Prevenção)	Ações de Prevenção	Responsável (Correção)	Ações de Resposta/Correção
R1	Não Atendimento dos Requisitos Técnicos e de Qualidade: O serviço ou a solução entregue pelo Contratado não atende plenamente aos requisitos técnicos, de desempenho (QoS), segurança ou funcionalidades esperadas (PABX Virtual, UC, 0800, portabilidade).	Média	Alto	Alto	Contratante (Equipe Técnica, Fiscal do Contrato)	Definição clara e detalhada de todos os requisitos técnicos e SLAs no TR; Exigência de comprovação de capacidade técnica e experiência (atestados, visitas técnicas); Validação rigorosa das propostas; Acompanhamento e fiscalização técnica contínua.	Contratante (Fiscal e Gestor do Contrato, Jurídico)	Notificação formal do Contratado para correção/adequação do serviço/solução; Aplicação de penalidades (multas, glosas); Rescisão contratual em casos graves; Busca por nova contratação.
R2	Inadequação ou Falha da Infraestrutura de Rede Interna da Câmara: A rede LAN/WLAN da Câmara não suporta o tráfego VoIP ou não possui infraestrutura adequada (ex: PoE).	Média	Alto	Alto	Contratante (Equipe de TI)	Realização de auditoria/avaliação prévia detalhada da infraestrutura de rede da Câmara (capacidade, qualidade, compatibilidade); Planejamento e execução de adequações necessárias (upgrade de switches, cabeamento, configuração de QoS)	Contratante (Equipe de TI)	Diagnóstico e isolamento do problema na rede interna; Contratação emergencial de serviços/equipamentos para adequação da infraestrutura; Comunicação transparente com o Contratado sobre as limitações e prazos de correção.

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

						antes da implantação do serviço VoIP.		
R3	Atrasos na Implementação e Ativação do Serviço: O Contratado não cumpre os prazos para início da implementação ou para a ativação completa do serviço (incluindo portabilidade de linhas).	Média	Médio	Médio	Ambos (Contratante e Contratado)	Estabelecimento de cronograma detalhado com marcos e prazos realistas no contrato; Definição de penalidades claras para atrasos; Acompanhamento rigoroso da fiscalização; Liberação tempestiva de acessos e informações por parte da Câmara.	Contratante (Fiscal e Gestor do Contrato)	Aplicação de multas contratuais por atraso; Notificação formal e exigência de plano de ação para recuperação do cronograma; Reuniões de alinhamento e escalonamento para resolução.
R4	Inadequação do Suporte Técnico e Tempos de Resposta (SLA): O Contratado não oferece suporte 24/7 conforme exigido, ou os tempos de resposta e solução (SLAs) não são cumpridos.	Média	Alto	Alto	Contratante (Fiscal e Gestor do Contrato)	Definição de SLAs claros e mensuráveis para cada nível de suporte; Exigência de comprovação de estrutura de suporte do Contratado (equipe, ferramentas); Monitoramento contínuo do cumprimento dos SLAs através de ferramentas de gestão.	Contratante (Fiscal e Gestor do Contrato)	Aplicação de penalidades por não cumprimento de SLAs; Exigência de planos de melhoria do suporte; Escalonamento para a alta gerência do Contratado; Possibilidade de rescisão contratual se a qualidade do suporte comprometer o serviço.
R5	Falha no Processo de Portabilidade das Linhas Existentes: O	Média	Alto	Alto	Contratado	Exigência de plano detalhado de portabilidade do	Contratado e Contratante (Fiscal do Contrato)	Contratado deve resolver imediatamente qualquer impedimento;

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

	processo de portabilidade das linhas existentes não ocorre de forma suave, resultando em interrupção prolongada ou perda de números.					Contratado; Contratado deve possuir experiência comprovada em processos similares; Acompanha mento rigoroso do processo pela fiscalização da Câmara.		Contratante deve cobrar planos de contingência (ex: número temporário de redirecionamento); Aplicação de multas por interrupção indevida; Acionamento da ANATEL para mediação.
R6	Preço Estimado Inadequado e Falta de Vantajosidade : O valor final da contratação é significativamente superior ao praticado no mercado ou não representa a proposta mais vantajosa.	Baixa	Médio	Médio	Contratante (Equipe de Planejamento, Comissão de Licitação)	Realização de pesquisa de preços abrangente e atualizada conforme a Lei 14.133/2021 (mínimo de 3 fontes idôneas); Análise crítica das propostas apresentadas na licitação, considerando o custo-benefício.	Contratante (Comissão de Licitação, Jurídico)	Recusa de propostas inexecutáveis ou excessivamente altas; Declaração de licitação deserta ou fracassada; Reinício do processo com revisão da estimativa e/ou estratégias de mercado.
R7	Falha na Comunicação e Colaboração entre as Partes : Dificuldade na comunicação eficaz e colaboração entre a Contratada e a equipe da Câmara, impactando a resolução de problemas e a otimização.	Média	Médio	Médio	Ambos (Contratante e Contratado)	Definição clara dos canais de comunicação; Realização de reuniões periódicas de acompanhamento; Designação de pontos de contato chave em ambas as partes; Treinamento de usuários e equipe de TI.	Contratante (Gestor do Contrato, Fiscal)	Reuniões de mediação; Reforço das obrigações contratuais de comunicação; Treinamentos adicionais; Avaliação da performance de comunicação em relatórios.

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

R8	Não Conformidade com LGPD e Segurança da Informação: Vazamento de dados de comunicação, acesso não autorizado, ou descumprimento das normas de privacidade e segurança da informação.	Baixa	Alto	Médio	Contratado (com apoio do Contratante)	Exigência de certificações de segurança (ISO 27001), políticas de privacidade e conformidade com LGPD no TR; Cláusulas contratuais robustas sobre responsabilidade por dados; Auditorias de segurança; Uso de criptografia; Acompanhamento da localização dos data centers.	Contratante (Jurídico, DPO, Gestor do Contrato)	Investigação do incidente; Notificação às autoridades competentes (ANPD); Aplicação de sanções contratuais; Cobrança por reparação de danos; Revisão e reforço das medidas de segurança.
R9	Resistência à Mudança e Baixa Adesão dos Usuários: Usuários da Câmara não se adaptam à nova tecnologia ou não a utilizam plenamente, dificultando a otimização esperada.	Média	Baixo	Baixo	Contratante (Equipe de TI, RH)	Treinamento abrangente e contínuo para todos os usuários; Criação de materiais de apoio (manuais, FAQs); Promoção dos benefícios da nova solução; Canais de feedback e suporte para usuários.	Contratante (Gestor do Contrato, Equipe de TI)	Reforço do treinamento; Campanhas de conscientização e engajamento; Identificação de usuários "influenciadores" para promover a adoção; Ajustes na solução baseados em feedback dos usuários.

6. Conclusão

A contratação do serviço de telefonia IP com tecnologia VoIP para a Câmara Municipal do Ipojuca é um projeto de modernização de grande relevância, mas que exige uma gestão de riscos atenta e proativa. A análise apresentada evidencia um conjunto de riscos que, se não forem devidamente endereçados, podem impactar negativamente o cronograma, o orçamento, a qualidade do serviço



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

e, em última instância, a própria continuidade das operações da Câmara.

A mitigação dos demais riscos identificados dependerá da atuação coordenada e diligente dos responsáveis designados – desde a equipe de planejamento na fase inicial, passando pela comissão de contratação e, primordialmente, pelos Gestores e Fiscais do Contrato durante a execução. A definição clara de requisitos, o estabelecimento de SLAs rigorosos, o acompanhamento constante e a capacidade de resposta a incidentes serão elementos-chave para o sucesso.

Ao adotar as ações de prevenção e correção propostas nesta análise, a Câmara Municipal do Ipojuca estará mais bem preparada para navegar pelos desafios inerentes a essa contratação, garantindo que o investimento público resulte na modernização e na eficiência desejadas em seus serviços de comunicação. A gestão de riscos não é um processo estático, mas sim contínuo, exigindo monitoramento e adaptação ao longo de todo o ciclo de vida do contrato.

Ipojuca/PE, 24 de Setembro de 2025.

Gabriel Dantas de Leon

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.307.3

Câmara Municipal de Ipojuca

Marcelo Lopes Cavalcanti

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 181.334.1

Câmara Municipal de Ipojuca

Raphael de Oliveira Gomes

Núcleo de Planejamento e Contratações

Matrícula 180012-4

Câmara Municipal de Ipojuca



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 00X/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO SERVIÇO DE TELEFONIA IP COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA VOIP, PABX VIRTUAL E LINHA 0800, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA E A EMPRESA (XXXX), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei complementar nº 155/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA, Órgão Integrante do Poder Legislativo, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.907347/0001-24, com sede à Av. Francisco Alves de Souza, nº 178, Centro, Ipojuca- PE, neste ato representado por **Flávio Henrique do Rêgo Souza**, Vereador Presidente, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoa Física no Ministério da Fazenda sob o nº 045.999.684-39, portador do Registro Geral sob o nº 6.423.106 SDS/PE, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADA:

(NOME DA CONTRATADA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº (número do cnpj da contratada), com sede (Endereço completo da contratada), neste ato representada por (nome do sócio/representante ou procurador da contratada), brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda sob o nº (cpf do representante legal da contratada), portador da Cédula de Identidade Profissional



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

nº (rg do representante legal da contratada), residente e domiciliado no endereço (endereço completo do representante legal da contratada).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de telefonia IP com utilização da tecnologia VoIP (Voice Over Internet Protocol), incluindo comunicações unificadas, PABX virtual em nuvem, linha 0800, e portabilidade das linhas existentes, com a respectiva implantação e suporte técnico especializado, para atendimento às necessidades da Câmara Municipal do Ipojuca, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar, que embasou a contratação;

II - O Edital de Licitação, a autorização de contratação direta e/ou o aviso de dispensa licitação, caso existentes;

III - A proposta do Contratado; e

IV - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

***INCLUIR PLANILHA OS ITENS E PREÇOS CONTRATADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termos aditivos, conforme disposto nos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art.92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo referente à contratação e de conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não haverá subcontratação do objeto.

4.2 - Porém, havendo necessidade de subcontratar todo e/ou em parte, isso poderá ocorrer, desde que a subcontratação seja autorizada previamente pelo Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

4.3 - O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4 - É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.5 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - Do Preço

5.1.1 - O valor total do Contrato será de **R\$ xxxxxx(valor por extenso)**

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - Forma de Pagamento

5.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária/transferência, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3 - Prazo de Pagamento

5.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

5.4 - Condições de Pagamento

5.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2 - Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3 - O setor competente, para proceder ao recebimento/processamento e/ou pagamento, ao verificarem falha na emissão da Nota Fiscal ou Fatura apresentada, que não expressa os elementos necessários e essenciais do documento, solicitarão os devidos ajustes ao Contratado.

5.4.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras.

5.4.5 - Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.6 - A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, apresentada no momento de sua seleção e/ou a mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.7 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5 - Antecipação de Pagamento

5.5.1 - Não haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Não haverá reajuste de preços exceto diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

6.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser indicado pela CONTRATADA, para situações em que o preço sofreu reajustes e ou redução, sempre observados os índices fixados na matriz de risco, podendo ainda o CONTRATANTE solicitá-lo à CONTRATADA.

6.3 - Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

6.4 - Dentro do prazo previsto no parágrafo anterior, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

e realizar diligências junto à CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

6.5 - Matriz de Risco

6.5.1 - Os ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação nos termos do inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, serão alocados da seguinte forma:

6.5.2 - Ônus do Contratante

6.5.2.1 - Aumento do preço dos materiais superior a 25% (vinte e cinco por cento). Ultrapassado o percentual, todo valor será acrescido.

6.5.3 - Ônus da Contratada

6.5.3.1 - Aumento dos materiais dentro dos limites da matriz de risco;

6.5.3.2 - Má aplicação do material pela Contratada, sendo necessária reposição para conclusão do objeto;

6.5.3.3 - Perda ou roubo no local da aplicação dos materiais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - As obrigações do Contratante, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo referente à contratação e é de inteiro conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - As obrigações do Contratado, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo referente à contratação e é de inteiro conhecimento do Contratado.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 - As infrações e sanções administrativas, constam no Termo de Referência, anexo ao Processo Administrativo e é de inteiro conhecimento do contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, o Contrato poderá ser extinto e/ou ter a vigência prorrogada a critério do Contratante até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro, se for o caso.

11.3 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Itens 1, 2, 4 e 5:

Órgão: 11 - Câmara Municipal do Ipojuca

Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal do Ipojuca

Função: 01 - Legislativa

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1101 - Câmara Municipal do Ipojuca

Ação Orçamentária: 01.031.1101.2081 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sub-elemento: 3.3.90.39.43 - Serviços de Telecomunicações

Fonte: 1.5.00.00.00 - Recursos não vinculados de impostos

INFORMAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Itens 3:

Órgão: 11 - Câmara Municipal do Ipojuca

Unidade Orçamentária: 11.01 - Câmara Municipal do Ipojuca

Função: 01 - Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Sub-função: 031 - Ação Legislativa

Programa: 1101 - Câmara Municipal do Ipojuca

Ação Orçamentária: 01.031.1101.1001 - Reequipamento da Câmara Municipal

Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e materiais permanentes

Sub-elemento: 4.4.90.52.03 - Aparelhos e equipamentos de comunicação

12.2 - A execução do Contrato poderá se dar em exercícios financeiros subseqüentes, desde que exista dotação orçamentária indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 - O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 - É eleito o Foro da Comarca de Ipojuca/PE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

Ipojuca/PE, xx de xxxxxxxxx de 2025

Flavio Henrique do Rego Souza
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Representante da Contratada
Razão Social da Contratada

XXXXX
Gestor de Contrato
CPF:

XXXXX
Fiscal de Contrato
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Processo Administrativo Nº 012/2025

Dispensa de Licitação Nº 002/2025

Eu _____, subscrito abaixo, DECLARO que a empresa (qualificação da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede no endereço _____, município _____/_____, neste ato por mim representada, para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, por estar contida no rol de beneficiários do artigo 3ª da referida Lei.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____/_____, ____ de _____ de 2025

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

ANEXO VI

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo Nº 012/2025

Dispensa de Licitação Nº 002/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, situada no Estado de _____, através do seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de participação da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - Na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado pela Câmara Municipal do Ipojuca, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.



CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA

CASA VEREADOR JOSÉ GOMES DE VASCONCELOS

VI - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – O endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Endereço físico:

Endereço eletrônico:

E-mail:

Telefone:

IX – Nomeia e constitui o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos.

X - Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – Conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto à apresentação de declaração falsa.

Ipojuca, xx de Setembro de 2025

Nome e Assinatura do representante legal

***UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**